

Mensagens do Item 6

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 6** está encerrada.



Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 843,20
2º	JBA CUTRIM EIRELLE	36.701.903/0001-47	R\$ 889,81
3º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 899,00
4º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 900,00
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 999,00
6º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.348,00
7º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.348,50
8º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.653,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
64165	CS REI DO PLASTICO LTDA	30060599000110	Prestmix	Poltrona Monique - Capacidade 182kg	R\$ 81,05	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
79816	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	TRAMOTINA	C/ BRAÇO	R\$ 81,05	Classificada	
28103	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	TRAMONTINA	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	R\$ 81,05	Classificada	--
34634	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Top Plast / Proc. Nacional	MT - 01	R\$ 81,00	Classificada	--
42205	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	INOVA	INOVA	R\$ 81,05	Classificada	--
66026	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	MOR BELA VISTA	MOR BELA VISTA	R\$ 81,05	Classificada	--
38388	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	TOPPLAST	ISABELA	R\$ 80,00	Classificada	--
8111	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	ECOFLEX	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	R\$ 81,05	Classificada	--
88507	S. R. F SANTOS	19681524000113	TOPPLAST	IZABELA	R\$ 81,05	Classificada	--



Lances do Item 7

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
CS REI DO PLASTICO LTDA	30.060.599/0001-10	R\$ 81,05	07/05/2022 12:03:31	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 81,05	06/06/2022 01:58:04	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 81,05	28/05/2022 18:51:13	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 81,05	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 81,05	03/06/2022 14:32:14	Classificado

Lances do Item 7



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 81,05	16/05/2022 16:59:51	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 81,05	05/06/2022 17:49:12	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 81,00	03/06/2022 11:21:52	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 80,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 79,00	20/06/2022 11:09:35	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 78,00	20/06/2022 11:10:05	Fornecedor Inabilitado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 77,95	20/06/2022 11:10:53	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 77,00	20/06/2022 11:10:44	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 76,99	20/06/2022 11:10:59	Fornecedor Inabilitado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 76,00	20/06/2022 11:11:45	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 75,95	20/06/2022 11:11:52	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 60,00	20/06/2022 11:12:33	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 59,95	20/06/2022 11:12:43	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 58,00	20/06/2022 11:12:49	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 55,00	20/06/2022 11:15:25	Intermediario
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 41,33	20/06/2022 11:13:56	Manual

Mensagens do Item 7

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 11:07:35 O **ITEM 7** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 7

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 11:08:52 O **ITEM 7** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 11:18:54 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 7** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 7** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 7** pelo valor de **R\$41,33**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:43 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 7** está encerrada.



Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 41,33
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 55,00
3º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 76,00
4º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 77,00
5º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 81,00

Classificação Final do Item 7



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
6º	CS REI DO PLASTICO LTDA	30.060.599/0001-10	R\$ 81,05
7º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 81,05
8º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 81,05

Histórico de propostas, lances e mensagens

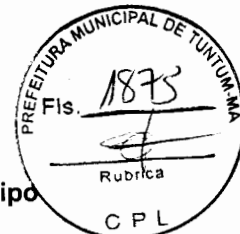
Propostas Iniciais do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2784	CS REI DO PLASTICO LTDA	30060599000110	Prestmix	Cadeira Bistrô Amanda - Capacidade 182kg	R\$ 59,18	Classificada	--
63179	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	TRAMONTINA	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	R\$ 59,18	Classificada	--
43070	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Top Plast / Proc. Nacional.	MSJ - 07	R\$ 59,00	Classificada	--
55415	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	INOVA	INOVA	R\$ 59,18	Classificada	--
42902	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	MOR BRISTÔ	MOR BRISTÔ	R\$ 59,18	Classificada	--
77033	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	TOPPLAST	VALENTINA	R\$ 55,00	Classificada	--
46517	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	ECOFLEX	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	R\$ 59,18	Classificada	--
69108	S. R. F SANTOS	19681524000113	TOPPLAST	VALENTINA	R\$ 59,18	Classificada	--

Lances do Item 8

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

Lances do Item 8



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 59,18	03/06/2022 14:32:14	Classificado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 59,18	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 59,18	28/05/2022 18:51:13	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 59,18	06/06/2022 01:58:04	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 59,18	05/06/2022 17:49:12	Classificado
CS REI DO PLASTICO LTDA	30.060.599/0001-10	R\$ 59,18	07/05/2022 12:03:31	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 59,00	03/06/2022 11:21:52	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 55,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 54,00	20/06/2022 11:09:42	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 53,00	20/06/2022 11:10:06	Fornecedor Inabilitado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 52,00	20/06/2022 11:11:56	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 51,99	20/06/2022 11:12:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 51,80	20/06/2022 11:13:01	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 51,60	20/06/2022 11:13:07	Fornecedor Inabilitado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 51,00	20/06/2022 11:18:05	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 50,00	20/06/2022 11:15:33	Intermediario
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 30,18	20/06/2022 11:14:22	Manual

Mensagens do Item 8

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 11:07:35 O **ITEM 8** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 8



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 11:08:52 O **ITEM 8** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 8** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 11:18:54 A etapa de envio de lances do **ITEM 8** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 11:20:54 A prorrogação automática do **ITEM 8** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 8** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 8** pelo valor de **R\$30,18**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:43 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 8** está encerrada.

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 30,18
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 50,00
3º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 52,00
4º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 59,00

Classificação Final do Item 8



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
5º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 59,18
6º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 59,18
7º	CS REI DO PLASTICO LTDA	30.060.599/0001-10	R\$ 59,18

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
86374	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	MULTILASER	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	R\$ 488,56	Classificada	--
10276	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	EXECUTIVAG	R\$ 488,56	Classificada	--
25197	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 487,00	Classificada	--
21034	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	VIANFLEX CLASSIC 140L S/B	VIANFLEX CLASSIC 140L S/B	R\$ 488,56	Classificada	--
65269	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	SÓ AÇO	PA1316	R\$ 480,00	Classificada	--
23302	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	BEGÔNIA	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	R\$ 488,56	Classificada	--
29542	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	SECRETARIA 05	R\$ 488,56	Classificada	--

Lances do Item 9

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
------------	------	-----------------	-----------	------

Lances do Item 9



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 488,56	06/06/2022 01:58:04	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 488,56	28/05/2022 18:51:13	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 488,56	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 488,56	05/06/2022 17:49:12	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 488,56	03/06/2022 15:33:35	Classificado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 487,00	04/06/2022 09:31:05	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 480,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 479,00	20/06/2022 11:09:47	Manual
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 477,00	20/06/2022 11:09:56	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 476,00	20/06/2022 11:10:15	Fornecedor Inabilitado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 475,00	20/06/2022 11:10:30	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 474,00	20/06/2022 11:10:38	Fornecedor Inabilitado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 472,00	20/06/2022 11:10:59	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 471,00	20/06/2022 11:11:06	Fornecedor Inabilitado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 470,00	20/06/2022 11:11:39	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 469,00	20/06/2022 11:11:46	Fornecedor Inabilitado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 468,00	20/06/2022 11:12:04	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 467,00	20/06/2022 11:12:11	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 465,00	20/06/2022 11:12:16	Fornecedor Inabilitado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 462,00	20/06/2022 11:12:23	Manual

Lances do Item 9



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 461,95	20/06/2022 11:12:28	Fornecedor Inabilitado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 460,00	20/06/2022 11:12:49	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 458,00	20/06/2022 11:13:09	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 457,00	20/06/2022 11:13:13	Manual
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 455,00	20/06/2022 11:13:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 453,00	20/06/2022 11:13:24	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 440,00	20/06/2022 11:14:31	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 439,50	20/06/2022 11:14:43	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 438,00	20/06/2022 11:15:47	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 430,00	20/06/2022 11:15:58	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 429,00	20/06/2022 11:16:15	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 420,00	20/06/2022 11:16:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 419,00	20/06/2022 11:16:44	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 417,00	20/06/2022 11:16:49	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 416,00	20/06/2022 11:16:56	Fornecedor Inabilitado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 405,00	20/06/2022 11:17:56	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 404,00	20/06/2022 11:19:14	Intermediario
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 390,00	20/06/2022 11:17:41	Manual

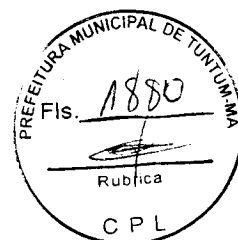
Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

Mensagens do Item 9

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 11:07:35 O **ITEM 9** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 11:08:52 O **ITEM 9** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 9** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 11:18:54 A etapa de envio de lances do **ITEM 9** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 11:21:17 A prorrogação automática do **ITEM 9** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 9** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 9** pelo valor de **R\$390,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 9** está encerrada.



Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 390,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 404,00
3º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 455,00

Classificação Final do Item 9



Posição	Licitante	CNPJ	Oferta R\$
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 457,00
5º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 480,00
6º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 488,56

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
28344	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MIX MOVEIS	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR	R\$ 422,80	Classificada	--
70183	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	GOLDENTEC	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	R\$ 487,36	Classificada	--
24395	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	EXECUTIVAG	R\$ 487,36	Classificada	--
79521	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 486,00	Classificada	--
11005	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	VIANFLEX CLASSIC 140L C/B	VIANFLEX CLASSIC 140L C/B	R\$ 487,36	Classificada	--
69861	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	SÓ AÇO	PA1316	R\$ 480,00	Classificada	--
60349	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	AC COMERCIAL	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	R\$ 487,36	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 10

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação
1859	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	SECRETARIA 013	R\$ 487,36	Classificada



Lances do Item 10

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 487,36	05/06/2022 22:53:30	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 487,36	28/05/2022 18:51:13	Classificado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 487,36	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 487,36	05/06/2022 17:49:12	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 487,36	03/06/2022 15:33:35	Classificado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 486,00	04/06/2022 09:31:05	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 480,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00	20/06/2022 11:12:31	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 450,00	20/06/2022 11:13:21	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 422,80	16/05/2022 14:27:55	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 399,90	20/06/2022 11:09:47	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 398,00	20/06/2022 11:10:33	Fornecedor Inabilitado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 330,00	20/06/2022 11:11:11	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 329,90	20/06/2022 11:11:36	Fornecedor Inabilitado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 310,00	20/06/2022 11:14:59	Manual

Mensagens do Item 10

Mensagens do Item 10



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 11:07:35 O **ITEM 10** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 11:08:52 O **ITEM 10** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 11:18:54 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 10** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 10** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA** venceu o **ITEM - 10** pelo valor de **R\$310,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS - 19681524000113, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:31:39 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -11.828.573/0034-92**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 10** está encerrada.

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 310,00
2º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 422,80
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 450,00

Classificação Final do Item 10



Posição	Licitante	CNPJ	Oferta R\$
4º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00
5º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 486,00
6º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 487,36
7º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 487,36

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61612	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MIX MOVEIS	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	R\$ 724,80	Classificada	--
44822	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MODELO MOVEIS	AÇO	R\$ 1.245,91	Classificada	--
39856	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	GOLDENTEC	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	R\$ 1.245,91	Classificada	--
48464	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	PRESIDENTE	R\$ 1.245,91	Classificada	--
67381	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 1.244,00	Classificada	--
92283	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	BLM OFFICE PGP300	BLM OFFICE PGP300	R\$ 1.245,91	Classificada	--
15014	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	SÓ AÇO	PA1324	R\$ 1.230,00	Classificada	--
34497	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	AC COMERCIAL	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	R\$ 1.245,91	Classificada	--

Lances do Item 11



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 724,80	16/05/2022 14:27:55	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 720,00	20/06/2022 15:07:01	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 719,00	20/06/2022 15:07:56	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 700,00	20/06/2022 15:09:59	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 699,00	20/06/2022 15:10:17	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 698,00	20/06/2022 15:10:27	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 697,00	20/06/2022 15:10:45	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 695,00	20/06/2022 15:10:53	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 689,00	20/06/2022 15:11:20	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 687,00	20/06/2022 15:11:29	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 684,50	20/06/2022 15:11:41	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 684,00	20/06/2022 15:11:49	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 683,00	20/06/2022 15:12:10	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 682,00	20/06/2022 15:12:15	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 680,00	20/06/2022 15:12:38	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 679,00	20/06/2022 15:12:43	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 678,00	20/06/2022 15:12:50	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 677,00	20/06/2022 15:12:55	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 676,00	20/06/2022 15:13:26	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 675,00	20/06/2022 15:13:31	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 11



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 670,00	20/06/2022 15:14:05	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 669,00	20/06/2022 15:14:12	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 668,00	20/06/2022 15:14:18	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 665,00	20/06/2022 15:14:23	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 664,99	20/06/2022 15:14:29	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 663,00	20/06/2022 15:14:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 662,99	20/06/2022 15:15:00	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 661,00	20/06/2022 15:15:12	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 660,99	20/06/2022 15:15:18	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 650,00	20/06/2022 15:15:37	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 649,00	20/06/2022 15:15:43	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 645,00	20/06/2022 15:15:47	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 640,00	20/06/2022 15:15:56	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 638,00	20/06/2022 15:16:01	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 637,00	20/06/2022 15:16:09	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 636,00	20/06/2022 15:16:14	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 635,00	20/06/2022 15:16:23	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 634,00	20/06/2022 15:16:28	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 633,00	20/06/2022 15:16:34	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 632,00	20/06/2022 15:16:44	Manual

Lances do Item 11



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 630,00	20/06/2022 15:16:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 629,00	20/06/2022 15:16:53	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 628,00	20/06/2022 15:17:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 627,00	20/06/2022 15:17:09	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 626,00	20/06/2022 15:17:19	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 625,00	20/06/2022 15:17:21	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 624,00	20/06/2022 15:17:26	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 623,00	20/06/2022 15:17:32	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 622,00	20/06/2022 15:17:42	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 620,00	20/06/2022 15:17:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 610,00	20/06/2022 15:17:53	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 609,00	20/06/2022 15:18:21	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 608,00	20/06/2022 15:18:32	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 11

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 11 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:03:47	O ITEM 11 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 11 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:13:49	A etapa de envio de lances do ITEM 11 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:20:43	A prorrogação automática do ITEM 11 está encerrada.

Mensagens do Item 11

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 11** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **S. R. F SANTOS** venceu o **ITEM - 11** pelo valor de **R\$608,00**.
- Sistema 21/06/2022 14:47:33 Fornecedor: **S. R. F SANTOS**, com lance no valor de **R\$ 608,00**, sua proposta FOI **RECUSADA** pelo motivo abaixo: **preço inexecúvel !**
- Sistema 21/06/2022 14:47:33 O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 11** pelo valor de **R\$609,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:25:49 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -31.455.241/0001-59** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 11** está encerrada.

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 609,00
2º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 622,00
3º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 624,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 724,80
5º	JBA CUTRIM EIRELLE	36.701.903/0001-47	R\$ 790,00



Classificação Final do Item 11



Posição	Licitante	CNPJ	Oferta R\$
6º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.170,00
7º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.230,00
8º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 1.244,00
9º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.245,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
40692	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	PLUMATEX	COLCHOES BOX SOLTEIRO	R\$ 520,50	Classificada	--
56690	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	ORTOFLEX/	BOX90	R\$ 520,50	Classificada	--
58741	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	ORTOBOM	COLCHOES BOX SOLTEIRO	R\$ 520,50	Classificada	--

Lances do Item 12

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 520,50	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 520,50	03/06/2022 15:33:35	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 520,50	05/06/2022 22:53:30	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 519,00	20/06/2022 15:07:09	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 518,00	20/06/2022 15:08:03	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 499,99	20/06/2022 15:11:06	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 498,00	20/06/2022 15:11:20	Manual

Mensagens do Item 12



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 12** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:03:47 O **ITEM 12** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:13:49 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 12** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 12** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** venceu o **ITEM - 12** pelo valor de **R\$498,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:01 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA -30.313.649/0001-23**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 12** está encerrada.

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 498,00
2º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 499,99
3º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 520,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
43224	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MODELO	ESTANTE DE AÇO C/6 PRAT	R\$ 381,60	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 13

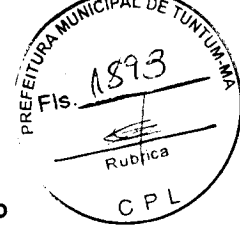


ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
60030	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	SÓ AÇO	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	R\$ 382,48	Classificada	--
45137	REISPEL LTDA	42199488000178	AMAPÁ	6 PRATELEIRAS	R\$ 382,00	Classificada	--
96777	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	EST - 13	R\$ 381,00	Classificada	--
94796	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	SO AÇO	SO AÇO	R\$ 382,48	Classificada	--
47211	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	ESTANTE	R\$ 382,48	Classificada	--
63520	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R\$ 382,48	Classificada	--
31559	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	SÓ AÇO	PA0136	R\$ 380,00	Classificada	--
39217	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	ETV30	R\$ 382,48	Classificada	--
30297	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	sem marca	sem modelo	R\$ 382,00	Classificada	--

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 382,48	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 382,48	03/06/2022 14:32:14	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 382,48	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 382,48	05/06/2022 17:49:12	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 382,48	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 382,00	02/06/2022 17:48:31	Classificado

Lances do Item 13



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 382,00	06/06/2022 08:51:11	Fornecedor Desclassificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 381,60	16/05/2022 14:27:55	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 381,00	03/06/2022 11:29:51	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 380,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 379,00	20/06/2022 15:05:19	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 375,00	20/06/2022 15:05:23	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 374,00	20/06/2022 15:06:23	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 372,00	20/06/2022 15:08:17	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 371,00	20/06/2022 15:08:54	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 370,00	20/06/2022 15:09:05	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 369,00	20/06/2022 15:09:47	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 367,00	20/06/2022 15:09:57	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 366,00	20/06/2022 15:10:08	Manual
S. R. F. SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 365,00	20/06/2022 15:10:06	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 362,00	20/06/2022 15:10:25	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 361,80	20/06/2022 15:10:41	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 361,00	20/06/2022 15:10:53	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 360,80	20/06/2022 15:11:03	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 359,00	20/06/2022 15:11:10	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 340,00	20/06/2022 15:11:21	Fornecedor Desclassificado

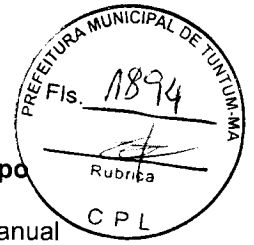
Lances do Item 13



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 382,00	06/06/2022 08:51:44	Fornecedor Desclassificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 381,60	16/05/2022 14:27:55	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 381,00	03/06/2022 11:29:51	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 380,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 379,00	20/06/2022 15:05:19	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 375,00	20/06/2022 15:05:23	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 374,00	20/06/2022 15:06:23	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 372,00	20/06/2022 15:08:17	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 371,00	20/06/2022 15:08:54	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 370,00	20/06/2022 15:09:05	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 369,00	20/06/2022 15:09:47	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 367,00	20/06/2022 15:09:57	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 366,00	20/06/2022 15:10:08	Manual
S. R. F. SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 365,00	20/06/2022 15:10:06	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 362,00	20/06/2022 15:10:25	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 361,80	20/06/2022 15:10:41	Manual
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 361,00	20/06/2022 15:10:53	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 360,80	20/06/2022 15:11:03	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 359,00	20/06/2022 15:11:10	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 340,00	20/06/2022 15:11:24	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 13

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 339,80	20/06/2022 15:11:33	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 338,50	20/06/2022 15:11:52	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 338,00	20/06/2022 15:12:03	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 336,00	20/06/2022 15:12:49	Intermediario
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 320,00	20/06/2022 15:12:13	Fornecedor Desclassificado



Mensagens do Item 13

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 13** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:03:47 O **ITEM 13** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 13** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:13:49 A etapa de envio de lances do **ITEM 13** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:15:50 A prorrogação automática do **ITEM 13** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 13** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:35 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 13** pelo valor de **R\$320,00**.
- Sistema 21/06/2022 15:55:15 Fornecedor: **R. F. R. SERVICOS EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 320,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não possui móveis no CNAE da empresa.!**
- Sistema 21/06/2022 15:55:16 O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 13** pelo valor de **R\$336,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:25:49 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -31.455.241/0001-59**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 13

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 13** está encerrada.

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 336,00
2º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 338,00
3º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 338,50
4º	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 361,00
5º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 380,00
6º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 381,60
7º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 382,48
8º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 382,48

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
75443	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ESMALTEC	FOGÃO 4 BOCAS	R\$ 802,93	Classificada	--
73161	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	BRASLAR	Sírius / 4Q Branco	R\$ 802,93	Classificada	--

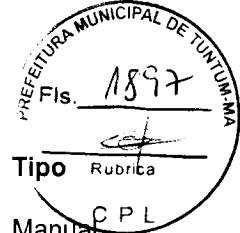
Propostas Inicias do Item 14



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	
					R\$	Situação
62467	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	BRASLAR SÍRIUS	BRASLAR SÍRIUS	R\$ 802,93	Classificada --
94950	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	ESMALTEC	BALI	R\$ 800,00	Classificada --
22236	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	esmaltec	4 bocas	R\$ 802,00	Classificada --
62976	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	BRASLAR	Sírius / 4Q Branco	R\$ 802,93	Classificada --

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$			
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 802,93		28/05/2022 18:51:13	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 802,93		03/06/2022 18:00:03	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 802,93		05/06/2022 17:49:12	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 802,93		14/06/2022 18:16:38	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 802,00		06/06/2022 08:51:11	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 800,00		05/06/2022 18:58:15	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 799,99		20/06/2022 15:03:51	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 790,00		20/06/2022 15:05:04	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 789,99		20/06/2022 15:05:08	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 788,90		20/06/2022 15:05:39	Intermediario
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 780,00		20/06/2022 15:05:16	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 779,99		20/06/2022 15:05:17	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 778,80		20/06/2022 15:09:40	Intermediario

Lances do Item 14

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$	Rubrica		
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 770,00		20/06/2022 15:07:25	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 750,00		20/06/2022 15:11:18	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 740,00		20/06/2022 15:12:12	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 730,00		20/06/2022 15:12:21	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 720,00		20/06/2022 15:12:27	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 718,00		20/06/2022 15:13:08	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 700,00		20/06/2022 15:13:24	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 698,00		20/06/2022 15:15:14	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 690,00		20/06/2022 15:15:44	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 680,00		20/06/2022 15:15:59	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 670,00		20/06/2022 15:16:25	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 669,99		20/06/2022 15:17:49	Intermediario
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 660,00		20/06/2022 15:16:31	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 650,00		20/06/2022 15:16:55	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 649,00		20/06/2022 15:17:07	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 645,00		20/06/2022 15:17:16	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 644,00		20/06/2022 15:17:22	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 643,99		20/06/2022 15:17:33	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 642,00		20/06/2022 15:17:39	Manual

Mensagens do Item 14

Mensagens do Item 14

Usuário Data/Hora Mensagem

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 14** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:03:47 O **ITEM 14** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 14** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:13:49 A etapa de envio de lances do **ITEM 14** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:19:51 A prorrogação automática do **ITEM 14** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 14** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 14** pelo valor de **R\$642,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:47 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 14** está encerrada.

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 642,00
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 643,99
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 669,99
4º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 778,80



Classificação Final do Item 14



Posição Licitante

CNPJ

5º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 800,00
6º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 802,93

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
36542	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VENANCIO	E6D6F	R\$ 2.233,29	Classificada	--
43497	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	SÓ AÇO	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	R\$ 2.237,67	Classificada	--
40038	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	FTS - 15	R\$ 2.236,00	Classificada	--
72996	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VENANCIO/	E6D3F	R\$ 2.237,67	Classificada	--
77605	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	MR FOGÕES	Tradicional / 610000 + 111323	R\$ 2.237,67	Classificada	--
80030	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	CRISTAL AÇO 6Q C/ FORNO	CRISTAL AÇO 6Q C/ FORNO	R\$ 2.237,67	Classificada	--
65380	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	METALFOUR	3QS 3QD	R\$ 2.200,00	Classificada	--
94844	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	esmaltec	6 bocas	R\$ 2.237,00	Classificada	--
95248	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	MR FOGÕES	Tradicional / 600000 + 110023	R\$ 2.237,67	Classificada	--

Lances do Item 15

**Lances do Item 15**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.237,67	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.237,67	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.237,67	03/06/2022 18:00:03	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.237,67	06/06/2022 12:22:44	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.237,67	14/06/2022 18:16:38	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.237,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.236,00	03/06/2022 11:29:51	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.233,29	16/05/2022 14:27:55	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 2.200,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.199,99	20/06/2022 15:03:50	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.198,00	20/06/2022 15:05:50	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.197,99	20/06/2022 15:05:51	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.190,00	20/06/2022 15:07:54	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.189,00	20/06/2022 15:08:25	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.180,00	20/06/2022 15:08:53	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.170,00	20/06/2022 15:10:43	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.100,00	20/06/2022 15:11:10	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.090,00	20/06/2022 15:12:24	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.085,00	20/06/2022 15:13:07	Intermediario
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.084,99	20/06/2022 15:17:48	Intermediario

Lances do Item 15



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.080,00	20/06/2022 15:13:04	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.075,00	20/06/2022 15:13:11	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.070,00	20/06/2022 15:13:19	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.069,90	20/06/2022 15:13:30	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.065,00	20/06/2022 15:14:44	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.050,00	20/06/2022 15:14:55	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.040,00	20/06/2022 15:15:29	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.030,00	20/06/2022 15:15:35	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.020,00	20/06/2022 15:15:44	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.015,00	20/06/2022 15:16:06	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.014,00	20/06/2022 15:16:10	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.012,00	20/06/2022 15:16:16	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.011,00	20/06/2022 15:16:24	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.010,00	20/06/2022 15:16:34	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.005,00	20/06/2022 15:16:42	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.004,00	20/06/2022 15:17:03	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.000,00	20/06/2022 15:17:51	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.999,99	20/06/2022 15:17:56	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.998,00	20/06/2022 15:18:14	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.997,00	20/06/2022 15:18:26	Manual

Lances do Item 15



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.995,00	20/06/2022 15:18:31	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.994,00	20/06/2022 15:19:08	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.990,00	20/06/2022 15:19:13	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.889,00	20/06/2022 15:19:27	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.885,00	20/06/2022 15:19:35	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.884,00	20/06/2022 15:19:50	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.882,00	20/06/2022 15:19:57	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.880,00	20/06/2022 15:20:10	Manual

Mensagens do Item 15

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 15** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:03:47 O **ITEM 15** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 15** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:13:49 A etapa de envio de lances do **ITEM 15** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:13 A prorrogação automática do **ITEM 15** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 15** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 15** pelo valor de **R\$1.880,00**.



Mensagens do Item 15

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 16:31:47 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 15** está encerrada.

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.880,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.882,00
3º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.069,90
4º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.084,99
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.189,00
6º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 2.200,00
7º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.233,29
8º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 2.236,00
9º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.237,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
34372	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VENANCIO	VAP4	R\$ 973,95	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 16



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
46171	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MODELO MOVEIS	5 BOCAS	R\$ 1.200,91	Classificada
9469	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	SÓ AÇO	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO	R\$ 1.200,91	Classificada --
46194	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	TF - 02	R\$ 1.199,00	Classificada --
213	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	SO AÇO	SO AÇO	R\$ 454,75	Classificada --
57716	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VENANCIO	/VAP4	R\$ 1.200,91	Classificada --
82949	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	MR FOGÕES	Standart / 410330	R\$ 1.200,91	Classificada --
92751	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	MR FOGÕES AP 4Q S/ FORNO	MR FOGÕES AP 4Q S/ FORNO	R\$ 1.200,91	Classificada --
20537	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	METALFOUR	2QS 2QD	R\$ 1.200,00	Classificada --
48162	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	esmaltec	alta pressão	R\$ 1.200,00	Classificada --
8007	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	MR FOGÕES	Standart / 410330	R\$ 1.200,91	Classificada --

Lances do Item 16

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.200,91	16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.200,91	28/05/2022 18:51:13	Classificado

Lances do Item 16



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.200,91	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.200,91	03/06/2022 18:00:03	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.200,91	06/06/2022 12:22:09	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.200,91	14/06/2022 18:16:38	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.200,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.200,00	06/06/2022 08:51:11	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.199,00	03/06/2022 11:29:51	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.198,50	20/06/2022 15:04:15	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 973,95	16/05/2022 14:27:55	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 973,94	20/06/2022 15:03:53	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 970,00	20/06/2022 15:05:59	Intermediario
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 969,99	20/06/2022 15:06:01	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 965,00	20/06/2022 15:10:57	Intermediario
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 710,90	20/06/2022 15:08:06	Intermediario
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 454,75	03/06/2022 14:32:14	Fornecedor Desclassificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 440,00	20/06/2022 15:11:05	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 16

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 16** foi ordenado e classificado. Boa sorte!



Mensagens do Item 16

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/06/2022 15:03:47	O ITEM 16 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:13:49	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 16 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	21/06/2022 10:06:22	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:16:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 10:18:40	O ITEM 16 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:28:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 11:03:36	O fornecedor R. F. R. SERVICOS EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$440,00 .
Sistema	21/06/2022 15:46:50	Fornecedor: R. F. R. SERVICOS EIRELI , com lance no valor de R\$ 440,00 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: preço inexequível !
Sistema	21/06/2022 15:46:50	O fornecedor COMERCIAL GOA EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$454,75 .
Sistema	21/06/2022 15:50:04	Fornecedor: COMERCIAL GOA EIRELI , com lance no valor de R\$ 454,75 , sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: preço inexequível !
Sistema	21/06/2022 15:50:04	O fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI venceu o ITEM - 16 pelo valor de R\$710,90 .
Sistema	21/06/2022 17:05:43	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI -36.521.392/0001-81 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/06/2022 17:15:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/06/2022 17:45:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/07/2022 11:49:49	A disputa do ITEM 16 está encerrada.

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 710,90
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 965,00

Classificação Final do Item 16



Posição	Licitante	CNPJ	R\$
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 969,99
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 973,95
5º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.198,50
6º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 1.199,00
7º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.200,00
8º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.200,91
9º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.200,91

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
98241	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	CONSUL	FREEZER HORIZ. 1 DOOR 220L 220V	R\$ 2.999,18	Classificada	--
60436	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ESMALTEC	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 220L	R\$ 3.291,37	Classificada	--
78117	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	ELECTROLUX/	H222	R\$ 3.291,37	Classificada	--
17458	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	EOS	Freezer / EFH350X	R\$ 3.291,37	Classificada	--
7690	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	consul	220l	R\$ 3.291,00	Classificada	--
1067	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	EOS	Freezer / EFH350X	R\$ 3.291,37	Classificada	--

Lances do Item 17

**Lances do Item 17**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.291,37	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.291,37	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.291,37	03/06/2022 18:00:03	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.291,37	14/06/2022 18:16:38	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.291,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.290,99	20/06/2022 15:03:52	Intermediario
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.169,00	20/06/2022 15:08:30	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.999,18	16/05/2022 14:27:55	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.800,00	20/06/2022 15:10:17	Manual

Mensagens do Item 17**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 17** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:03:47 O **ITEM 17** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:13:49 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 17** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 17** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 17** pelo valor de **R\$2.800,00**.



Mensagens do Item 17

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 16:31:47 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 17** está encerrada.

Classificação Final do Item 17

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 2.800,00
2º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.999,18
3º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.169,00
4º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.290,99
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.291,37
6º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.291,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 18

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
51004	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ESMALTEC	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	R\$ 3.885,27	Classificada	--
50205	MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	MIDEA	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	R\$ 3.885,27	Classificada	--

Lances do Item 18

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Data/Hora	Tipo
		R\$			
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.885,27		28/05/2022 18:51:13	Classificado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 3.885,27		06/06/2022 01:58:04	Classificado



Mensagens do Item 18

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 18** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:03:47 O **ITEM 18** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:13:49 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 18** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:19:00 Necessário se fez o sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, da seguinte forma:

ID: 50205 - Data Prop.: 06/06/2022 01:58:04 ficou classificado em **1º lugar**.
ID: 51004 - Data Prop.: 28/05/2022 18:51:13 ficou classificado em **2º lugar**.
- Sistema 21/06/2022 10:19:19 O **ITEM 18** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:29:21 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 18** pelo valor de **R\$3.885,27**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 18** está encerrada.

Classificação Final do Item 18

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.885,27
2º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 3.885,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

Propostas Inicias do Item 19

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
57966	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	CONSUL	FREEZER HORIZ 1 DOOR 309L	R\$ 3.232,15	Classificada
16336	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ESMALTEC	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 309L	R\$ 3.241,37	Classificada --
86930	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	consul	309I	R\$ 3.241,00	Classificada --



Lances do Item 19

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.241,37	28/05/2022 18:51:13	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.241,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 3.232,15	16/05/2022 14:27:55	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.200,00	20/06/2022 15:10:04	Manual

Mensagens do Item 19

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 19 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:03:47	O ITEM 19 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:13:50	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 19 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	21/06/2022 10:06:22	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:16:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 10:18:40	O ITEM 19 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:28:41	O tempo de negociação está encerrado .



Mensagens do Item 19

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 19** pelo valor de **R\$3.200,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:47 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 19** está encerrada.

Classificação Final do Item 19

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.200,00
2º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 3.232,15
3º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.241,37

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 20

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
49157	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MODELO MOVEIS	6 PORTAS	R\$ 1.237,32	Classificada	--
44126	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	SMART TELASIL	KIT COZINHA 6 PORTAS	R\$ 1.237,32	Classificada	--
95207	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	itatiaia	6 portas	R\$ 1.237,00	Classificada	--

Lances do Item 20

Fornecedor	CNPJ	Valor		Data/Hora	Tipo
		Lance R\$	R\$		
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.237,32		16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.237,32		28/05/2022 18:51:13	Classificado

Lances do Item 20



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.237,00	06/06/2022 08:51:11	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.230,00	20/06/2022 15:04:26	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.150,00	20/06/2022 15:09:58	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.140,00	20/06/2022 15:11:45	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.135,00	20/06/2022 15:12:35	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.130,00	20/06/2022 15:14:04	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.100,00	20/06/2022 15:14:49	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.090,00	20/06/2022 15:15:21	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.080,00	20/06/2022 15:15:39	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.070,00	20/06/2022 15:16:33	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.069,00	20/06/2022 15:16:44	Fornecedor Desclassificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.068,00	20/06/2022 15:17:21	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 4.067,00	20/06/2022 15:17:29	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 20

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 20 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:03:47	O ITEM 20 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 20 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:13:50	A etapa de envio de lances do ITEM 20 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:19:30	A prorrogação automática do ITEM 20 está encerrada.
Sistema	21/06/2022 10:06:22	O ITEM 20 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



Mensagens do Item 20

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 20** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 20** pelo valor de **R\$1.067,00**.
- Sistema 21/06/2022 15:55:16 Fornecedor: **R. F. R. SERVICOS EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 1.067,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **Não possui móveis no CNAE da empresa!**
- Sistema 21/06/2022 15:55:16 O fornecedor **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** venceu o **ITEM - 20** pelo valor de **R\$1.068,00**.
- Sistema 21/06/2022 17:14:57 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -08.516.958/0001-41**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 20** está encerrada.

Classificação Final do Item 20

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.068,00
2º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.237,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
10098	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	CONSUL	LAVADORA ROUPA ELETRONICA 11 kg 220	R\$ 2.486,47	Classificada	--
36514	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	CONSUL	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	R\$ 2.757,59	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 21

Proposta

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
96676	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	ELECTROLUX/	LES11	R\$ 2.757,59	Classificada	--
42248	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R\$ 2.757,59	Classificada	--
2330	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	COLORMAQ	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	R\$ 2.757,59	Classificada	--
628	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	COLORMAQ	Automática / LCA 12kg	R\$ 2.757,59	Classificada	--



Lances do Item 21

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.757,59	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.757,59	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.757,59	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 2.757,59	06/06/2022 01:58:04	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.757,59	14/06/2022 18:18:25	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.486,47	16/05/2022 14:27:55	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.485,00	20/06/2022 15:27:59	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.480,00	20/06/2022 15:28:43	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 2.450,00	20/06/2022 15:29:14	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.400,00	20/06/2022 15:29:42	Manual

Lances do Item 21



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.390,00	20/06/2022 15:29:51	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.300,00	20/06/2022 15:30:02	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.950,00	20/06/2022 15:30:19	Intermediario
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.500,00	20/06/2022 15:30:07	Manual

Mensagens do Item 21

Usuário Data/Hora Mensagem

- ☾ Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 21** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 21** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 21** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 21** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- ☾ Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 21** pelo valor de **R\$1.500,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 21** está encerrada.

Classificação Final do Item 21



Posição	Licitante	CNPJ	R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.500,00
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.950,00
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.390,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.486,47
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.757,59
6º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.757,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
7590	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	CONSUL	LAVADORA ROUPA ELETRONICA 11 kg 220	R\$ 2.486,47	Classificada	--
2353	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	CONSUL	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	R\$ 2.947,88	Classificada	--
88524	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	ELECTROLUX/	LES12	R\$ 2.947,88	Classificada	--
26366	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	COLORMAQ LCA12	COLORMAQ LCA12	R\$ 2.947,88	Classificada	--
17090	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	CONSUL	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	R\$ 2.947,88	Classificada	--
6419	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	COLORMAQ	Automática / LCA 12kg	R\$ 2.947,88	Classificada	--

Lances do Item 22

**Lances do Item 22**

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.947,88	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.947,88	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.947,88	05/06/2022 17:49:12	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 2.947,88	05/06/2022 22:53:30	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 2.947,88	14/06/2022 18:18:25	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.486,47	16/05/2022 14:27:55	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.485,00	20/06/2022 15:28:05	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.240,00	20/06/2022 15:30:22	Intermediario
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.999,99	20/06/2022 15:28:24	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.990,00	20/06/2022 15:28:50	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.980,00	20/06/2022 15:29:27	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.970,00	20/06/2022 15:29:51	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.950,00	20/06/2022 15:31:58	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.945,00	20/06/2022 15:32:08	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.940,00	20/06/2022 15:32:16	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.939,99	20/06/2022 15:32:47	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.930,00	20/06/2022 15:33:49	Manual

Mensagens do Item 22**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O ITEM 22 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 22



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 22** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 22** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 22** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:35:51 **ID: 6419 - Data Prop.: 14/06/2022 18:18:25** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
- Sistema 20/06/2022 15:35:51 A prorrogação automática do **ITEM 22** está encerrada.
- Sistema 20/06/2022 15:40:54 Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 22**.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 22** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA** venceu o **ITEM - 22** pelo valor de **R\$1.930,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:39 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -11.828.573/0034-92** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 22** está encerrada.

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.930,00
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.939,99

Classificação Final do Item 22



Posição	Licitante	CNPJ	R\$
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.240,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 2.486,47
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.947,88
6º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.947,88

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
2332	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	JL COLOMBO	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	R\$ 1.249,94	Classificada	--
34135	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VITALEX	VITALEX	R\$ 1.249,94	Classificada	--
47288	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITALEX/	LQI-02	R\$ 1.249,94	Classificada	--
43413	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	EVITRA	Alta Rotação / EV202	R\$ 1.249,94	Classificada	--
50785	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	R\$ 1.240,00	Classificada	--
60612	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	KD ELETRO	LAR-22	R\$ 1.240,00	Classificada	--
44515	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	MONDIAL	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	R\$ 1.249,94	Classificada	--
38671	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Vitalex	lqi02	R\$ 1.249,94	Classificada	--
44183	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	JL COLOMBO	Alta Rotação / 1204	R\$ 1.249,94	Classificada	--

Lances do Item 23



Lances do Item 23

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.249,94	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 1.249,94	03/06/2022 14:32:14	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.249,94	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS-REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.249,94	03/06/2022 18:01:17	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.249,94	05/06/2022 22:53:30	Classificado
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.249,94	06/06/2022 12:13:31	Classificado
GO-VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.249,94	14/06/2022 18:18:25	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.240,00	20/06/2022 10:12:24	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.240,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
LS-REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.239,99	20/06/2022 15:22:25	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.235,00	20/06/2022 15:28:10	Manual
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.100,00	20/06/2022 15:43:59	Intermediario
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 999,99	20/06/2022 15:28:25	Manual
GO-VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 990,00	20/06/2022 15:29:11	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 989,00	20/06/2022 15:29:26	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 980,00	20/06/2022 15:29:32	Manual
GO-VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 950,00	20/06/2022 15:29:59	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 945,00	20/06/2022 15:30:35	Manual
GO-VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 900,00	20/06/2022 15:30:45	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 23



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 899,90	20/06/2022 15:31:38	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 890,00	20/06/2022 15:31:51	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 870,00	20/06/2022 15:32:04	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 850,00	20/06/2022 15:32:22	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 830,00	20/06/2022 15:33:44	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 825,00	20/06/2022 15:34:08	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 800,00	20/06/2022 15:34:49	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 780,00	20/06/2022 15:35:05	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 775,00	20/06/2022 15:35:09	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 770,00	20/06/2022 15:35:24	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 750,00	20/06/2022 15:35:56	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 748,00	20/06/2022 15:36:08	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 740,00	20/06/2022 15:36:14	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 700,00	20/06/2022 15:36:33	Fornecedor Desclassificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 680,00	20/06/2022 15:36:40	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 675,00	20/06/2022 15:36:50	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 673,00	20/06/2022 15:36:59	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 670,00	20/06/2022 15:37:09	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 650,00	20/06/2022 15:37:37	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 23



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 648,00	20/06/2022 15:37:46	Manual
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 620,00	20/06/2022 15:37:52	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 618,00	20/06/2022 15:37:57	Manual
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 601,00	20/06/2022 15:43:39	Intermediario
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 600,00	20/06/2022 15:38:08	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 598,00	20/06/2022 15:38:26	Manual
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 550,00	20/06/2022 15:38:38	Fornecedor Desclassificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 549,00	20/06/2022 15:38:58	Manual
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 520,00	20/06/2022 15:39:09	Fornecedor Desclassificado
LS-REFRIGERACAO-LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 519,99	20/06/2022 15:40:18	Fornecedor Desclassificado
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 510,00	20/06/2022 15:40:31	Fornecedor Desclassificado
LS-REFRIGERACAO-LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 509,99	20/06/2022 15:40:34	Fornecedor Desclassificado
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 500,00	20/06/2022 15:40:54	Fornecedor Desclassificado
LS-REFRIGERACAO-LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 499,99	20/06/2022 15:40:55	Fornecedor Desclassificado
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 499,00	20/06/2022 15:41:13	Fornecedor Desclassificado
LS-REFRIGERACAO-LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 498,99	20/06/2022 15:41:15	Fornecedor Desclassificado
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 494,50	20/06/2022 15:41:53	Fornecedor Desclassificado
LS-REFRIGERACAO-LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 494,49	20/06/2022 15:41:57	Fornecedor Desclassificado
GO-VENDAS-ELETRONICAS-EIRELI	36.521.392/0001-84	R\$ 494,10	20/06/2022 15:42:52	Fornecedor Desclassificado

Lances do Item 23



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 494,00	20/06/2022 15:42:55	Fornecedor Desclassificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 494,00	20/06/2022 15:45:02	Fornecedor Desclassificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 493,99	20/06/2022 15:45:04	Fornecedor Desclassificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 493,98	20/06/2022 15:45:51	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 23

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 23** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 23** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 23** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 23** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:47:54 A prorrogação automática do **ITEM 23** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 23** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 23** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** venceu o **ITEM - 23** pelo valor de **R\$493,98**.
- Sistema 21/06/2022 14:46:50 Fornecedor: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 493,98**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **preço inexecuível !**
- Sistema 21/06/2022 14:46:51 O fornecedor **LS REFRIGERACAO LTDA** venceu o **ITEM - 23** pelo valor de **R\$493,99**.
- Sistema 21/06/2022 15:43:57 Fornecedor: **LS REFRIGERACAO LTDA**, com lance no valor de **R\$ 493,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **preço inexecuível !**
- Sistema 21/06/2022 15:43:57 O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 23** pelo valor de **R\$549,00**.



Mensagens do Item 23

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 16:25:49 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem **HABILITAR** o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -31.455.241/0001-59**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 23** está encerrada.

Classificação Final do Item 23



Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 549,00
2º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 601,00
3º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 673,00
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 989,00
5º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.100,00
6º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.240,00
7º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.249,94



Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
82031	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VITALEX	LQI004	R\$ 933,18	Classificada	--
98592	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	JL COLOMBO	LIQUIDIFICADOR IND INOX 4L	R\$ 1.166,24	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 24



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	
					R\$	Situação
28403	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VITALEX	VITALEX	R\$ 1.166,24	Classificada --
3731	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITALEX/	LQL04	R\$ 1.166,24	Classificada --
36047	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	EVITRA	Alta Rotação / EV402	R\$ 1.166,24	Classificada --
60291	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	INOVARE 4L BR	INOVARE 4L BR	R\$ 1.160,00	Classificada --
97919	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	KD ELETRO	LIQUIDIFICADOR	R\$ 1.160,00	Classificada --
98815	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	mondial	4l	R\$ 1.166,00	Classificada --
1597	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Vitalex	lqi04	R\$ 1.266,24	Classificada --
79879	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	METAL FERREIRA	Alta Rotação / MFLAR-4/2	R\$ 1.166,24	Classificada --

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.266,24	06/06/2022 12:13:31	Classificado
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.200,00	20/06/2022 15:44:15	Intermediario
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.166,24	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 1.166,24	03/06/2022 14:32:14	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.166,24	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.166,24	03/06/2022 18:01:17	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.166,24	14/06/2022 18:18:25	Classificado

Lances do Item 24



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.166,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.160,00	20/06/2022 10:12:48	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.160,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 933,18	16/05/2022 14:27:55	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 933,17	20/06/2022 15:22:26	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 920,00	20/06/2022 15:22:33	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 919,99	20/06/2022 15:22:35	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 918,95	20/06/2022 15:22:46	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 918,94	20/06/2022 15:22:49	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 915,00	20/06/2022 15:28:16	Manual
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 910,00	20/06/2022 15:43:47	Intermediario
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 900,00	20/06/2022 15:29:26	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 890,00	20/06/2022 15:30:45	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 870,00	20/06/2022 15:30:53	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 860,00	20/06/2022 15:31:44	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 859,90	20/06/2022 15:31:49	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 840,00	20/06/2022 15:31:56	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 835,00	20/06/2022 15:32:22	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 800,00	20/06/2022 15:32:58	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 799,99	20/06/2022 15:33:07	Manual

Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 790,00	20/06/2022 15:33:15	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 789,00	20/06/2022 15:33:23	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 780,00	20/06/2022 15:33:29	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 779,00	20/06/2022 15:33:48	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 775,00	20/06/2022 15:34:15	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 774,00	20/06/2022 15:34:34	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 750,00	20/06/2022 15:34:50	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 745,00	20/06/2022 15:35:20	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 710,00	20/06/2022 15:36:02	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 705,00	20/06/2022 15:36:14	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 700,00	20/06/2022 15:36:23	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 698,00	20/06/2022 15:36:58	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 670,00	20/06/2022 15:37:47	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 665,00	20/06/2022 15:37:53	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 620,00	20/06/2022 15:38:00	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 618,00	20/06/2022 15:38:18	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 610,00	20/06/2022 15:38:31	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 608,00	20/06/2022 15:38:45	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 605,90	20/06/2022 15:38:57	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 605,89	20/06/2022 15:40:17	Manual



Lances do Item 24

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 605,50	20/06/2022 15:41:03	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 605,49	20/06/2022 15:41:05	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 605,00	20/06/2022 15:41:59	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 604,99	20/06/2022 15:42:01	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 604,50	20/06/2022 15:44:51	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 604,49	20/06/2022 15:44:53	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 604,48	20/06/2022 15:46:00	Manual



Mensagens do Item 24

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 24** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 24** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 24** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 24** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:48:02 A prorrogação automática do **ITEM 24** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 24** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** venceu o **ITEM - 24** pelo valor de **R\$604,48**.
- Sistema 21/06/2022 17:05:43 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI -36.521.392/0001-81**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.

Mensagens do Item 24

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	21/06/2022 17:15:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/06/2022 17:45:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/07/2022 11:49:49	A disputa do ITEM 24 está encerrada.



Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 604,48
2º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 604,49
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 608,00
4º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 774,00
5º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 910,00
6º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 933,18
7º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.160,00
8º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.166,24
9º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.166,24
10º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
75696	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VITALEX	LQI06	R\$ 942,24	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 25



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
90890	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	JL COLOMBO	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	R\$ 1.342,95	Classificada	--
94948	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VITALEX	VITALEX	R\$ 1.342,95	Classificada	--
19921	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITALEX/	LQL05	R\$ 1.342,95	Classificada	--
35892	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	VITHORY	Baixa Rotação / TR0006	R\$ 1.342,95	Classificada	--
46879	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	INOVARE 8L BR CÓD. 2013	INOVARE 8L BR CÓD. 2013	R\$ 1.340,00	Classificada	--
49492	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	KD ELETRO	BXR-6	R\$ 1.330,00	Classificada	--
76559	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	MONDIAL	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	R\$ 1.342,95	Classificada	--
84374	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Vitalex	lqi06	R\$ 1.342,95	Classificada	--
3976	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VITHORY	Baixa Rotação / TR0006	R\$ 1.342,95	Classificada	--

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.342,95	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 1.342,95	03/06/2022 14:32:14	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.342,95	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.342,95	03/06/2022 18:01:17	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.342,95	05/06/2022 22:53:30	Classificado
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.342,95	06/06/2022 12:13:31	Classificado

Lances do Item 25



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.342,95	14/06/2022 18:18:25	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.340,00	20/06/2022 10:13:08	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.330,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 942,24	16/05/2022 14:27:55	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 942,23	20/06/2022 15:22:27	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 942,00	20/06/2022 15:28:22	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 899,99	20/06/2022 15:28:26	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 890,00	20/06/2022 15:29:32	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 870,00	20/06/2022 15:29:41	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 850,00	20/06/2022 15:30:08	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 845,00	20/06/2022 15:30:51	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 840,00	20/06/2022 15:31:01	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 815,00	20/06/2022 15:34:22	Intermediario
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 800,00	20/06/2022 15:32:08	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 790,00	20/06/2022 15:33:06	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 780,00	20/06/2022 15:33:53	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 760,00	20/06/2022 15:34:50	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 750,00	20/06/2022 15:35:09	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 749,99	20/06/2022 15:36:14	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 740,00	20/06/2022 15:36:20	Manual



Mensagens do Item 25

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 25 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:22:25	O ITEM 25 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 25 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:32:26	A etapa de envio de lances do ITEM 25 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:38:21	ID: 3976 - Data Prop.: 14/06/2022 18:18:25 seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
Sistema	20/06/2022 15:38:21	A prorrogação automática do ITEM 25 está encerrada.
Sistema	20/06/2022 15:43:21	Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no ITEM 25 .
Sistema	21/06/2022 10:06:22	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:16:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 10:18:40	O ITEM 25 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:28:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 11:03:36	O fornecedor AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA venceu o ITEM - 25 pelo valor de R\$740,00 .
Sistema	21/06/2022 16:31:39	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -11.828.573/0034-92 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	21/06/2022 17:15:12	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	21/06/2022 17:45:14	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	26/07/2022 11:49:49	A disputa do ITEM 25 está encerrada.

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 740,00

Classificação Final do Item 25



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 749,00
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 815,00
4º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 942,23
5º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 942,24
6º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.330,00
7º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.342,95
8º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 1.342,95
9º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.342,95
10º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.342,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
24045	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MIX MOVEIS	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO	R\$ 543,60	Classificada	--
72717	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MODELO MOVEIS	3 LUGARES	R\$ 827,82	Classificada	--
43017	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	SÓ AÇO	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	R\$ 827,82	Classificada	--
46695	REISPEL LTDA	42199488000178	FRISOKAR	3 LUGARES	R\$ 827,00	Classificada	--
95344	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	LONG - 26	R\$ 826,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
22460	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	LONG3	R\$ 827,82	Classificada --C P L
76958	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 826,00	Classificada --
89608	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	BLM L3.TRP	BLM L3.TRP	R\$ 827,82	Classificada --
8244	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	SÓ AÇO	PA1249	R\$ 800,00	Classificada --
77489	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	REALPLAST	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	R\$ 827,82	Classificada --
77160	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	SISIPL3	R\$ 827,82	Classificada --



Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 827,82	16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 827,82	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 827,82	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 827,82	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 827,82	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 827,82	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 827,00	02/06/2022 17:48:31	Classificado

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 826,00	03/06/2022 11:30:43	Classificado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 826,00	04/06/2022 09:36:24	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 800,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 660,00	20/06/2022 15:23:19	Intermediario
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 599,00	20/06/2022 15:24:16	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 543,60	16/05/2022 14:27:55	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 543,00	20/06/2022 15:22:50	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,99	20/06/2022 15:23:58	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 542,50	20/06/2022 15:24:27	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,49	20/06/2022 15:24:39	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 542,48	20/06/2022 15:24:44	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,47	20/06/2022 15:24:54	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 542,46	20/06/2022 15:25:02	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,45	20/06/2022 15:25:11	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 542,44	20/06/2022 15:25:16	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,43	20/06/2022 15:25:28	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 542,42	20/06/2022 15:25:33	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,41	20/06/2022 15:25:51	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 542,40	20/06/2022 15:26:04	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,39	20/06/2022 15:26:10	Manual

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,38	20/06/2022 15:26:22	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,37	20/06/2022 15:26:29	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,36	20/06/2022 15:26:34	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,35	20/06/2022 15:26:39	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,34	20/06/2022 15:26:46	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,33	20/06/2022 15:26:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,32	20/06/2022 15:26:55	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,31	20/06/2022 15:27:04	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,30	20/06/2022 15:27:12	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,29	20/06/2022 15:27:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,28	20/06/2022 15:27:28	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,27	20/06/2022 15:27:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,26	20/06/2022 15:27:41	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,25	20/06/2022 15:27:52	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,24	20/06/2022 15:27:58	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,23	20/06/2022 15:28:06	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,22	20/06/2022 15:28:13	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,21	20/06/2022 15:28:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,20	20/06/2022 15:28:22	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,19	20/06/2022 15:28:28	Manual

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 540,00	20/06/2022 15:28:32	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 539,99	20/06/2022 15:28:40	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 539,98	20/06/2022 15:28:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 539,97	20/06/2022 15:28:55	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 539,96	20/06/2022 15:29:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 539,95	20/06/2022 15:29:13	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 530,00	20/06/2022 15:29:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 529,99	20/06/2022 15:29:24	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 528,00	20/06/2022 15:29:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 527,99	20/06/2022 15:29:56	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 526,00	20/06/2022 15:30:03	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 525,99	20/06/2022 15:30:09	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 445,00	20/06/2022 15:31:06	Intermediario
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 430,00	20/06/2022 15:30:32	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 429,00	20/06/2022 15:30:42	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 428,99	20/06/2022 15:30:48	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 427,00	20/06/2022 15:31:01	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 426,99	20/06/2022 15:31:37	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 425,00	20/06/2022 15:31:45	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 424,99	20/06/2022 15:32:04	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 424,00	20/06/2022 15:32:05	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 423,99	20/06/2022 15:32:42	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 422,00	20/06/2022 15:32:18	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 421,99	20/06/2022 15:32:40	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 421,98	20/06/2022 15:32:46	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 420,00	20/06/2022 15:32:51	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 419,99	20/06/2022 15:32:57	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 418,00	20/06/2022 15:33:11	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 417,99	20/06/2022 15:33:28	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 417,98	20/06/2022 15:33:45	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 417,97	20/06/2022 15:33:57	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 417,90	20/06/2022 15:34:20	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 416,00	20/06/2022 15:34:29	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 415,99	20/06/2022 15:34:44	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 414,00	20/06/2022 15:35:02	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 413,99	20/06/2022 15:35:20	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 413,91	20/06/2022 15:35:30	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 412,00	20/06/2022 15:35:34	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 411,99	20/06/2022 15:36:15	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 411,00	20/06/2022 15:37:03	Manual

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 410,99	20/06/2022 15:37:44	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 409,00	20/06/2022 15:37:54	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 408,99	20/06/2022 15:38:50	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 407,00	20/06/2022 15:39:54	Manual



Mensagens do Item 26

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 26** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 26** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 26** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:41:58 A prorrogação automática do **ITEM 26** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** venceu o **ITEM - 26** pelo valor de **R\$407,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:01 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA -30.313.649/0001-23**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Mensagens do Item 26**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 26/07/2022 A disputa do **ITEM 26** está encerrada.
11:49:49

**Classificação Final do Item 26**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 407,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 408,99
3º	MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 413,99
4º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 528,00
5º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 543,60
6º	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 599,00
7º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 660,00
8º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 800,00
9º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 826,00
10º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 827,82

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 27**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
78625	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MIX MOVEIS	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 362,40	Classificada	--
73033	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	MODELO	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 475,42	Classificada	--
92519	REISPEL LTDA	42199488000178	SANTA HELENA	2 GAVETAS	R\$ 475,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	Situação	Motivo
					R\$		
39184	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	MS - 27	R\$ 474,00	Classificada	--
47336	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	ESCRIVANINHA	R\$ 475,42	Classificada	--
63239	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 475,00	Classificada	--
14266	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	MARTINUCCI JOB 15	MARTINUCCI JOB 15	R\$ 475,42	Classificada	--
86561	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	MODELO MOVEIS	MA-02GE	R\$ 470,00	Classificada	--
73764	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	EJ MOVEIS	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 475,42	Classificada	--
24236	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	128+115	R\$ 475,42	Classificada	--



Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 475,42	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 475,42	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 475,42	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 475,42	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 475,42	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 27



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 475,00	02/06/2022 17:48:31	Classificado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 475,00	04/06/2022 09:36:24	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 474,00	03/06/2022 11:30:43	Classificado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 471,00	20/06/2022 15:24:34	Intermediario
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 362,40	16/05/2022 14:27:55	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 362,00	20/06/2022 15:22:56	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 361,00	20/06/2022 15:28:41	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 360,99	20/06/2022 15:28:50	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 350,00	20/06/2022 15:29:24	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 349,99	20/06/2022 15:29:32	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 348,00	20/06/2022 15:30:13	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 347,99	20/06/2022 15:30:20	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 346,00	20/06/2022 15:30:32	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 345,99	20/06/2022 15:30:52	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 245,00	20/06/2022 15:30:58	Manual

Mensagens do Item 27

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O ITEM 27 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 27

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 27** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:34:29 A prorrogação automática do **ITEM 27** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 27** pelo valor de **R\$245,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 27** está encerrada.



Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 245,00
2º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 346,00
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 361,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 362,40

Classificação Final do Item 27



Posição Licitante

Posição	Licitante	CNPJ	Valor
5º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 476,00
6º	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 471,00
7º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 474,00
8º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 475,00
9º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 475,42

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83278	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	UAI PARATY	MESA C/ GRANITO 4 CAD	R\$ 1.402,79	Classificada	--
92353	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ARTE FAMEL	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.428,99	Classificada	--
69126	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	FABONE/	SANTIAGO	R\$ 1.428,99	Classificada	--
37764	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	FABONE MESA + 4 CADEIRAS	FABONE MESA + 4 CADEIRAS	R\$ 1.428,99	Classificada	--
7683	MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.428,99	Classificada	--
4611	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	MR04	R\$ 1.428,99	Classificada	--

Lances do Item 28

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.428,99	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.428,99	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.428,99	20/06/2022 10:16:09	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.428,99	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.428,99	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 1.402,79	16/05/2022 14:27:55	Classificado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.402,00	20/06/2022 15:23:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.400,00	20/06/2022 15:28:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.399,99	20/06/2022 15:29:00	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.380,00	20/06/2022 15:29:29	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.379,99	20/06/2022 15:29:36	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.378,00	20/06/2022 15:30:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.377,99	20/06/2022 15:30:28	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.377,80	20/06/2022 15:30:47	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.376,00	20/06/2022 15:30:50	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.375,99	20/06/2022 15:30:58	Fornecedor Inabilitado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.150,00	20/06/2022 15:34:20	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 780,00	20/06/2022 15:31:29	Intermediario
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 730,00	20/06/2022 15:31:20	Manual



Mensagens do Item 28



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 28** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 28** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:31:42 O **37764** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 780,00**. Pelo motivo abaixo: **erro de digitação**.
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 28** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:36:22 A prorrogação automática do **ITEM 28** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 28** pelo valor de **R\$730,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:45 Empresa: **S. R. F SANTOS - 19681524000113, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 28** está encerrada.

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 730,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 780,00

Classificação Final do Item 28



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
3º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.376,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 1.402,79
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.428,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
25924	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ARTE FAMEL	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.639,92	Classificada	--
47653	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	FABONE MESA + 6 CADEIRAS	FABONE MESA + 6 CADEIRAS	R\$ 1.639,92	Classificada	--
31291	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.639,92	Classificada	--
15821	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	MR06	R\$ 1.639,92	Classificada	--

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.639,92	28/05/2022 18:51:13	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.639,92	20/06/2022 10:16:26	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.639,92	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.639,92	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 29



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.639,00	20/06/2022 15:23:09	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.635,00	20/06/2022 15:29:01	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.634,99	20/06/2022 15:29:09	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.630,00	20/06/2022 15:29:33	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.629,99	20/06/2022 15:29:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.629,90	20/06/2022 15:30:17	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.629,89	20/06/2022 15:30:23	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.629,50	20/06/2022 15:30:52	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.629,49	20/06/2022 15:31:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.629,00	20/06/2022 15:33:31	Intermediario
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.500,00	20/06/2022 15:34:15	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.498,00	20/06/2022 15:34:35	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.490,00	20/06/2022 15:34:38	Intermediario
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 845,00	20/06/2022 15:31:38	Manual

Mensagens do Item 29

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 29** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 29** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 29** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 29** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!

Mensagens do Item 24

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*

Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 24** está encerrada.



Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 604,48
2º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 604,49
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 608,00
4º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 774,00
5º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 910,00
6º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 933,18
7º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.160,00
8º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.166,24
9º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.166,24
10º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.200,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
75696	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VITALEX	LQI06	R\$ 942,24	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 25

Proposta



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
90890	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	JL COLOMBO	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	R\$ 1.342,95	Classificada	-- C P L
94948	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VITALEX	VITALEX	R\$ 1.342,95	Classificada	--
19921	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VITALEX/	LQL05	R\$ 1.342,95	Classificada	--
35892	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	VITHORY	Baixa Rotação / TR0006	R\$ 1.342,95	Classificada	--
46879	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	INOVARE 8L BR Cód. 2013	INOVARE 8L BR Cód. 2013	R\$ 1.340,00	Classificada	--
49492	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	KD ELETRO	BXR-6	R\$ 1.330,00	Classificada	--
76559	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11828573003492	MONDIAL	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	R\$ 1.342,95	Classificada	--
84374	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	Vitalex	lqi06	R\$ 1.342,95	Classificada	--
3976	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VITHORY	Baixa Rotação / TR0006	R\$ 1.342,95	Classificada	--

Lances do Item 25

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.342,95	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 1.342,95	03/06/2022 14:32:14	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.342,95	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 1.342,95	03/06/2022 18:01:17	Classificado
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 1.342,95	05/06/2022 22:53:30	Classificado
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.342,95	06/06/2022 12:13:31	Classificado

Lances do Item 25



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 1.342,95	14/06/2022 18:18:25	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.340,00	20/06/2022 10:13:08	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.330,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 942,24	16/05/2022 14:27:55	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 942,23	20/06/2022 15:22:27	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 942,00	20/06/2022 15:28:22	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 899,99	20/06/2022 15:28:26	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 890,00	20/06/2022 15:29:32	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 870,00	20/06/2022 15:29:41	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 850,00	20/06/2022 15:30:08	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 845,00	20/06/2022 15:30:51	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 840,00	20/06/2022 15:31:01	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 815,00	20/06/2022 15:34:22	Intermediario
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 800,00	20/06/2022 15:32:08	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 790,00	20/06/2022 15:33:06	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 780,00	20/06/2022 15:33:53	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 760,00	20/06/2022 15:34:50	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 750,00	20/06/2022 15:35:09	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 749,99	20/06/2022 15:36:14	Manual
AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 740,00	20/06/2022 15:36:20	Manual

Mensagens do Item 25



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 25** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 25** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 25** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 25** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:38:21 **ID: 3976 - Data Prop.: 14/06/2022 18:18:25** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
- Sistema 20/06/2022 15:38:21 A prorrogação automática do **ITEM 25** está encerrada.
- Sistema 20/06/2022 15:43:21 Não há mais fornecedores na margem dos 5% a serem chamados para o cobrir a empresa grande porte no **ITEM 25**.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 25** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 25** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA** venceu o **ITEM - 25** pelo valor de **R\$740,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:39 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA -11.828.573/0034-92**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 25** está encerrada.

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA	11.828.573/0034-92	R\$ 740,00

Classificação Final do Item 25



Posição	Licitante	CNPJ	
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 749,99
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 815,00
4º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 942,23
5º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 942,24
6º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.330,00
7º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.342,95
8º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 1.342,95
9º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.342,95
10º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 1.342,95

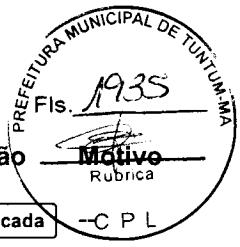
Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
24045	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MIX MOVEIS	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO	R\$ 543,60	Classificada	--
72717	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MODELO MOVEIS	3 LUGARES	R\$ 827,82	Classificada	--
43017	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	SÓ AÇO	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	R\$ 827,82	Classificada	--
46695	REISPEL LTDA	42199488000178	FRISOKAR	3 LUGARES	R\$ 827,00	Classificada	--
95344	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	LONG - 26	R\$ 826,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 26

Proposta

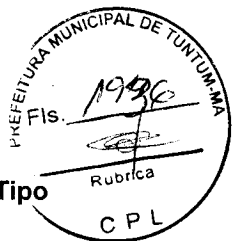


ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação
22460	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	LONG3	R\$ 827,82	Classificada -- C P L
76958	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 826,00	Classificada --
89608	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	BLM L3.TRP	BLM L3.TRP	R\$ 827,82	Classificada --
8244	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	SÓ AÇO	PA1249	R\$ 800,00	Classificada --
77489	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	REALPLAST	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	R\$ 827,82	Classificada --
77160	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	SISIPL3	R\$ 827,82	Classificada --

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 827,82	16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 827,82	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 827,82	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 827,82	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 827,82	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 827,82	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 827,00	02/06/2022 17:48:31	Classificado

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 826,00	03/06/2022 11:30:43	Classificado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 826,00	04/06/2022 09:36:24	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 800,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 660,00	20/06/2022 15:23:19	Intermediario
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 599,00	20/06/2022 15:24:16	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 543,60	16/05/2022 14:27:55	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 543,00	20/06/2022 15:22:50	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,99	20/06/2022 15:23:58	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 542,50	20/06/2022 15:24:27	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,49	20/06/2022 15:24:39	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 542,48	20/06/2022 15:24:44	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,47	20/06/2022 15:24:54	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 542,46	20/06/2022 15:25:02	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,45	20/06/2022 15:25:11	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 542,44	20/06/2022 15:25:16	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,43	20/06/2022 15:25:28	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 542,42	20/06/2022 15:25:33	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,41	20/06/2022 15:25:51	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 542,40	20/06/2022 15:26:04	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,39	20/06/2022 15:26:16	Manual

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,38	20/06/2022 15:26:22	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,37	20/06/2022 15:26:29	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,36	20/06/2022 15:26:34	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,35	20/06/2022 15:26:39	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,34	20/06/2022 15:26:46	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,33	20/06/2022 15:26:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,32	20/06/2022 15:26:55	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,31	20/06/2022 15:27:04	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,30	20/06/2022 15:27:12	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,29	20/06/2022 15:27:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,28	20/06/2022 15:27:28	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,27	20/06/2022 15:27:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,26	20/06/2022 15:27:41	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,25	20/06/2022 15:27:52	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,24	20/06/2022 15:27:58	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,23	20/06/2022 15:28:06	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,22	20/06/2022 15:28:13	Manual
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,21	20/06/2022 15:28:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 542,20	20/06/2022 15:28:22	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 542,19	20/06/2022 15:28:28	Manual

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 540,00	20/06/2022 15:28:32	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 539,99	20/06/2022 15:28:40	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 539,98	20/06/2022 15:28:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 539,97	20/06/2022 15:28:55	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 539,96	20/06/2022 15:29:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 539,95	20/06/2022 15:29:13	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 530,00	20/06/2022 15:29:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 529,99	20/06/2022 15:29:24	Fornecedor Inabilitado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 528,00	20/06/2022 15:29:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 527,99	20/06/2022 15:29:56	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 526,00	20/06/2022 15:30:03	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 525,99	20/06/2022 15:30:09	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 445,00	20/06/2022 15:31:06	Intermediario
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 430,00	20/06/2022 15:30:32	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 429,00	20/06/2022 15:30:42	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 428,99	20/06/2022 15:30:48	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 427,00	20/06/2022 15:31:01	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 426,99	20/06/2022 15:31:37	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 425,00	20/06/2022 15:31:45	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 424,99	20/06/2022 15:32:04	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 26



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 424,00	20/06/2022 15:32:05	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 423,99	20/06/2022 15:32:12	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 422,00	20/06/2022 15:32:18	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 421,99	20/06/2022 15:32:40	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 421,98	20/06/2022 15:32:46	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 420,00	20/06/2022 15:32:51	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 419,99	20/06/2022 15:32:57	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 418,00	20/06/2022 15:33:11	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 417,99	20/06/2022 15:33:28	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 417,98	20/06/2022 15:33:45	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 417,97	20/06/2022 15:33:57	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 417,90	20/06/2022 15:34:20	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 416,00	20/06/2022 15:34:29	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 415,99	20/06/2022 15:34:44	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 414,00	20/06/2022 15:35:02	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 413,99	20/06/2022 15:35:20	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 413,91	20/06/2022 15:35:30	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 412,00	20/06/2022 15:35:34	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 411,99	20/06/2022 15:36:15	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 411,00	20/06/2022 15:37:03	Manual

Lances do Item 26

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 410,99	20/06/2022 15:37:44	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 409,00	20/06/2022 15:37:54	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 408,99	20/06/2022 15:38:50	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 407,00	20/06/2022 15:39:54	Manual

**Mensagens do Item 26****Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 26** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 26** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 26** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 26** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:41:58 A prorrogação automática do **ITEM 26** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 26** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** venceu o **ITEM - 26** pelo valor de **R\$407,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:01 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA -30.313.649/0001-23**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.**

Mensagens do Item 26**Usuário Data/Hora Mensagem**

Sistema 26/07/2022 A disputa do **ITEM 26** está encerrada.
11:49:49

**Classificação Final do Item 26**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 407,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 408,99
3º	MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 413,99
4º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 528,00
5º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 543,60
6º	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 599,00
7º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 660,00
8º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 800,00
9º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 826,00
10º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 827,82

Histórico de propostas, lances e mensagens**Propostas Inicias do Item 27**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
78625	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	MIX MOVEIS	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 362,40	Classificada	--
73033	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	MODELO	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 475,42	Classificada	--
92519	REISPEL LTDA	42199488000178	SANTA HELENA	2 GAVETAS	R\$ 475,00	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 27



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
39184	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Modelo Moveis / Proc. Nacional.	MS - 27	R\$ 474,00	Classificada	--
47336	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	NOBRE/	ESCRIVANINHA	R\$ 475,42	Classificada	--
63239	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42381030000135	ARCO	ARCO	R\$ 475,00	Classificada	--
14266	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	MARTINUCCI JOB 15	MARTINUCCI JOB 15	R\$ 475,42	Classificada	--
86561	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	MODELO MOVEIS	MA-02GE	R\$ 470,00	Classificada	--
73764	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	EJ MOVEIS	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 475,42	Classificada	--
24236	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	128+115	R\$ 475,42	Classificada	--

Lances do Item 27

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 475,42	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 475,42	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 475,42	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 475,42	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 475,42	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 27



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 475,00	02/06/2022 17:48:31	Classificado
NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 475,00	04/06/2022 09:36:24	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 474,00	03/06/2022 11:30:43	Classificado
REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 471,00	20/06/2022 15:24:34	Intermediario
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 362,40	16/05/2022 14:27:55	Classificado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 362,00	20/06/2022 15:22:56	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 361,00	20/06/2022 15:28:41	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 360,99	20/06/2022 15:28:50	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 350,00	20/06/2022 15:29:24	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 349,99	20/06/2022 15:29:32	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 348,00	20/06/2022 15:30:13	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 347,99	20/06/2022 15:30:20	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 346,00	20/06/2022 15:30:32	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 345,99	20/06/2022 15:30:52	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 245,00	20/06/2022 15:30:58	Manual

Mensagens do Item 27

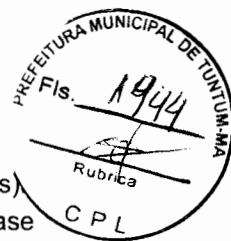
Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O ITEM 27 foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Mensagens do Item 27

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 27** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 27** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 27** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:34:29 A prorrogação automática do **ITEM 27** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 27** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 27** pelo valor de **R\$245,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:44 Empresa: **S. R. F SANTOS - 19681524000113, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 27** está encerrada.



Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 245,00
2º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 346,00
3º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 361,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 362,40

Classificação Final do Item 27



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
5º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00
6º	REISPEL LTDA	42.199.488/0001-78	R\$ 471,00
7º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 474,00
8º	NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA	42.381.030/0001-35	R\$ 475,00
9º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 475,42

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
83278	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	UAI PARATY	MESA C/ GRANITO 4 CAD	R\$ 1.402,79	Classificada	--
92353	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ARTE FAMEL	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.428,99	Classificada	--
69126	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	FABONE/	SANTIAGO	R\$ 1.428,99	Classificada	--
37764	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	FABONE MESA + 4 CADEIRAS	FABONE MESA + 4 CADEIRAS	R\$ 1.428,99	Classificada	--
7683	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.428,99	Classificada	--
4611	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	MR04	R\$ 1.428,99	Classificada	--

Lances do Item 28

Lances do Item 28

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.428,99	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.428,99	03/06/2022 15:33:35	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.428,99	20/06/2022 10:16:09	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.428,99	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.428,99	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 1.402,79	16/05/2022 14:27:55	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.402,00	20/06/2022 15:23:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.400,00	20/06/2022 15:28:51	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.399,99	20/06/2022 15:29:00	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.380,00	20/06/2022 15:29:29	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.379,99	20/06/2022 15:29:36	Fornecedor Inabilitado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.378,00	20/06/2022 15:30:22	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.377,99	20/06/2022 15:30:28	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.377,80	20/06/2022 15:30:47	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.376,00	20/06/2022 15:30:50	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.375,99	20/06/2022 15:30:58	Fornecedor Inabilitado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.150,00	20/06/2022 15:34:20	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 780,00	20/06/2022 15:31:29	Intermediario
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 730,00	20/06/2022 15:31:20	Manual



Mensagens do Item 28



- Usuário** **Data/Hora** **Mensagem**
- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 28** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:22:25 O **ITEM 28** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 28** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:31:42 O **37764** solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: **R\$ 780,00**. Pelo motivo abaixo: **erro de digitação**.
- Sistema 20/06/2022 15:32:26 A etapa de envio de lances do **ITEM 28** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:36:22 A prorrogação automática do **ITEM 28** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 28** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 28** pelo valor de **R\$730,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:45 Empresa: **S. R. F SANTOS - 19681524000113, INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 28** está encerrada.

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 730,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 780,00

Classificação Final do Item 28



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
3º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 1.376,00
4º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 1.402,79
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.428,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
25924	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	ARTE FAMEL	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.639,92	Classificada	--
47653	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	FABONE MESA + 6 CADEIRAS	FABONE MESA + 6 CADEIRAS	R\$ 1.639,92	Classificada	--
31291	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 1.639,92	Classificada	--
15821	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	MR06	R\$ 1.639,92	Classificada	--

Lances do Item 29

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.639,92	28/05/2022 18:51:13	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.639,92	20/06/2022 10:16:26	Classificado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.639,92	06/06/2022 01:58:04	Classificado
S.-R.-F-SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.639,92	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 29



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.639,00	20/06/2022 15:23:09	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.635,00	20/06/2022 15:29:01	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.634,99	20/06/2022 15:29:09	Fornecedor Inabilitado
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 1.630,00	20/06/2022 15:29:33	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.629,99	20/06/2022 15:29:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.629,90	20/06/2022 15:30:17	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.629,89	20/06/2022 15:30:23	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.629,50	20/06/2022 15:30:52	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.629,49	20/06/2022 15:31:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.629,00	20/06/2022 15:33:31	Intermediario
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.500,00	20/06/2022 15:34:15	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.498,00	20/06/2022 15:34:35	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.490,00	20/06/2022 15:34:38	Intermediario
MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 845,00	20/06/2022 15:31:38	Manual

Mensagens do Item 29

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 29 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:22:25	O ITEM 29 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 29 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:32:26	A etapa de envio de lances do ITEM 29 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!

Mensagens do Item 29



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:36:42 A prorrogação automática do **ITEM 29** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 29** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 29** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 29** pelo valor de **R\$845,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:45 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 29** está encerrada.

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 845,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.490,00
3º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.639,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta	
					R\$	Situação
66639	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MODELO MOVEIS	8 LUGARES	R\$ 1.731,59	Classificada --
33030	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	MAC MOVEIS	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	R\$ 1.731,59	Classificada --
57484	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	ÉBANO Cód. 154	ÉBANO Cód. 154	R\$ 1.730,00	Classificada --
11442	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	MODELO MOVEIS	PA1441	R\$ 1.700,00	Classificada --
37033	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	136	R\$ 1.731,59	Classificada --
47556	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	star	18mm	R\$ 1.731,00	Classificada --



Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.731,59	16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.731,59	28/05/2022 18:51:13	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.731,59	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.731,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.730,00	20/06/2022 10:16:55	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.700,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.699,99	20/06/2022 15:22:41	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 1.699,00	20/06/2022 15:23:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.600,00	20/06/2022 15:23:30	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.599,00	20/06/2022 15:23:54	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.590,00	20/06/2022 15:24:04	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.500,00	20/06/2022 15:24:24	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.490,00	20/06/2022 15:24:29	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.489,00	20/06/2022 15:24:36	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.480,00	20/06/2022 15:24:51	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.479,99	20/06/2022 15:24:57	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.475,00	20/06/2022 15:25:04	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.474,00	20/06/2022 15:25:09	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.450,00	20/06/2022 15:25:17	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.449,00	20/06/2022 15:25:22	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.448,00	20/06/2022 15:25:39	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.447,00	20/06/2022 15:25:44	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.446,00	20/06/2022 15:25:51	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.445,00	20/06/2022 15:26:00	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.444,40	20/06/2022 15:26:08	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.444,30	20/06/2022 15:26:18	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.440,00	20/06/2022 15:26:27	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-13	R\$ 1.439,99	20/06/2022 15:26:35	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.430,00	20/06/2022 15:26:43	Manual

Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.429,99	20/06/2022 15:26:49	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.425,00	20/06/2022 15:26:59	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.424,99	20/06/2022 15:27:09	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.420,00	20/06/2022 15:28:23	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.419,99	20/06/2022 15:28:28	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.415,00	20/06/2022 15:28:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.414,00	20/06/2022 15:28:45	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.400,00	20/06/2022 15:28:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.399,99	20/06/2022 15:29:05	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.390,00	20/06/2022 15:29:13	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.389,99	20/06/2022 15:29:19	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.380,00	20/06/2022 15:29:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.379,99	20/06/2022 15:29:28	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.370,00	20/06/2022 15:29:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.369,99	20/06/2022 15:29:44	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.368,99	20/06/2022 15:30:09	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.368,98	20/06/2022 15:30:15	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.360,00	20/06/2022 15:30:17	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.358,90	20/06/2022 15:30:24	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.358,89	20/06/2022 15:30:31	Fornecedor Inabilitado



Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.350,00	20/06/2022 15:30:57	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.340,99	20/06/2022 15:31:06	Fornecedor Inabilitado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.200,00	20/06/2022 15:31:18	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.150,00	20/06/2022 15:31:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.141,99	20/06/2022 15:31:58	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.140,00	20/06/2022 15:32:19	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.139,99	20/06/2022 15:32:41	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.139,00	20/06/2022 15:32:57	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.138,00	20/06/2022 15:33:03	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.137,00	20/06/2022 15:33:08	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.135,00	20/06/2022 15:33:31	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.134,00	20/06/2022 15:33:45	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.130,00	20/06/2022 15:34:10	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.129,99	20/06/2022 15:34:23	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.128,00	20/06/2022 15:34:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.127,99	20/06/2022 15:34:44	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.120,00	20/06/2022 15:34:49	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.119,99	20/06/2022 15:35:08	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.115,00	20/06/2022 15:35:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.114,00	20/06/2022 15:35:51	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.110,00	20/06/2022 15:36:29	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.109,00	20/06/2022 15:36:38	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.105,00	20/06/2022 15:37:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.104,00	20/06/2022 15:37:29	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.102,00	20/06/2022 15:37:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.101,00	20/06/2022 15:37:44	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.100,00	20/06/2022 15:38:02	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.099,99	20/06/2022 15:39:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.098,00	20/06/2022 15:39:16	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.097,00	20/06/2022 15:40:01	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.095,00	20/06/2022 15:40:08	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.094,00	20/06/2022 15:40:27	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.093,00	20/06/2022 15:40:58	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.092,99	20/06/2022 15:41:39	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.091,00	20/06/2022 15:42:24	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.090,99	20/06/2022 15:42:35	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.085,00	20/06/2022 15:43:02	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.084,99	20/06/2022 15:43:07	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.080,00	20/06/2022 15:43:12	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.079,99	20/06/2022 15:43:19	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.075,00	20/06/2022 15:43:27	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.074,99	20/06/2022 15:43:31	Fornecedor Inabilitado
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.072,99	20/06/2022 15:43:48	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.072,00	20/06/2022 15:43:42	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.071,99	20/06/2022 15:44:03	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.070,00	20/06/2022 15:44:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.069,99	20/06/2022 15:44:15	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.065,00	20/06/2022 15:44:19	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.064,99	20/06/2022 15:44:23	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.060,00	20/06/2022 15:44:26	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.059,99	20/06/2022 15:44:38	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.058,00	20/06/2022 15:44:44	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.057,99	20/06/2022 15:44:53	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.056,00	20/06/2022 15:45:21	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.055,00	20/06/2022 15:45:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.050,00	20/06/2022 15:45:50	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.049,99	20/06/2022 15:45:55	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.045,00	20/06/2022 15:46:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.044,99	20/06/2022 15:46:42	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.044,00	20/06/2022 15:46:55	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.043,99	20/06/2022 15:47:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.042,00	20/06/2022 15:47:06	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.041,99	20/06/2022 15:47:19	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.040,00	20/06/2022 15:47:26	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.039,99	20/06/2022 15:47:31	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.035,00	20/06/2022 15:47:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.034,99	20/06/2022 15:47:58	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.030,00	20/06/2022 15:48:30	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.029,99	20/06/2022 15:48:34	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.025,00	20/06/2022 15:48:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.024,99	20/06/2022 15:48:43	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.023,00	20/06/2022 15:48:57	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.022,99	20/06/2022 15:49:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.020,00	20/06/2022 15:49:09	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.019,99	20/06/2022 15:49:14	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.010,00	20/06/2022 15:49:44	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.009,99	20/06/2022 15:49:50	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.005,00	20/06/2022 15:50:28	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 1.004,99	20/06/2022 15:50:34	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.002,00	20/06/2022 15:50:44	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 4.001,99	20/06/2022 15:50:48	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 1.001,00	20/06/2022 15:50:56	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 4.000,99	20/06/2022 15:51:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 999,99	20/06/2022 15:51:20	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 999,98	20/06/2022 15:51:26	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 995,00	20/06/2022 15:51:32	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 994,99	20/06/2022 15:51:36	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 993,00	20/06/2022 15:51:40	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 992,99	20/06/2022 15:51:45	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 990,00	20/06/2022 15:52:23	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 989,99	20/06/2022 15:52:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 988,00	20/06/2022 15:52:46	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 987,99	20/06/2022 15:52:50	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 986,00	20/06/2022 15:52:56	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 985,99	20/06/2022 15:53:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 984,00	20/06/2022 15:53:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 983,99	20/06/2022 15:53:11	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 982,00	20/06/2022 15:53:14	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 981,99	20/06/2022 15:53:19	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 979,00	20/06/2022 15:53:26	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 978,99	20/06/2022 15:53:31	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 976,00	20/06/2022 15:53:37	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 975,99	20/06/2022 15:53:42	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 974,00	20/06/2022 15:53:56	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 973,99	20/06/2022 15:54:03	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 972,00	20/06/2022 15:54:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 971,99	20/06/2022 15:54:11	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 971,00	20/06/2022 15:54:16	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 970,99	20/06/2022 15:54:23	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 969,00	20/06/2022 15:54:27	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 968,99	20/06/2022 15:54:41	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 968,00	20/06/2022 15:54:50	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 967,99	20/06/2022 15:54:55	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 966,00	20/06/2022 15:55:04	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 965,99	20/06/2022 15:55:10	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 964,00	20/06/2022 15:55:30	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 963,99	20/06/2022 15:55:34	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 962,00	20/06/2022 15:56:01	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 961,99	20/06/2022 15:56:05	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 961,00	20/06/2022 15:56:10	Manual

Lances do Item 30

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 960,99	20/06/2022 15:56:14	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 959,00	20/06/2022 15:56:19	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 958,99	20/06/2022 15:56:29	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 958,00	20/06/2022 15:56:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 957,99	20/06/2022 15:56:41	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 957,00	20/06/2022 15:57:05	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 956,99	20/06/2022 15:57:10	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 955,00	20/06/2022 15:57:34	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 954,99	20/06/2022 15:57:41	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 952,00	20/06/2022 15:58:10	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 951,99	20/06/2022 15:58:39	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 950,00	20/06/2022 15:58:45	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 949,99	20/06/2022 15:58:58	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 949,00	20/06/2022 15:59:17	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 948,99	20/06/2022 15:59:24	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 945,00	20/06/2022 15:59:54	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 944,99	20/06/2022 16:00:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 942,00	20/06/2022 16:00:23	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 941,99	20/06/2022 16:00:37	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 940,00	20/06/2022 16:00:47	Manual

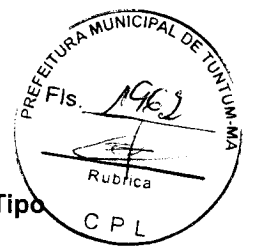


Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 939,99	20/06/2022 16:01:01	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 939,00	20/06/2022 16:01:12	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 938,99	20/06/2022 16:01:18	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 938,00	20/06/2022 16:01:42	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 937,99	20/06/2022 16:01:48	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 936,00	20/06/2022 16:01:52	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 935,99	20/06/2022 16:01:58	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 934,00	20/06/2022 16:02:10	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 933,99	20/06/2022 16:02:15	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 933,00	20/06/2022 16:02:30	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 932,99	20/06/2022 16:03:10	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 932,00	20/06/2022 16:03:14	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 931,99	20/06/2022 16:03:37	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 931,00	20/06/2022 16:03:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 930,99	20/06/2022 16:04:12	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 929,00	20/06/2022 16:04:21	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 928,99	20/06/2022 16:04:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 928,00	20/06/2022 16:04:50	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 927,99	20/06/2022 16:04:56	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 927,00	20/06/2022 16:05:10	Manual

Lances do Item 30



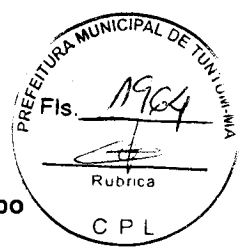
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 926,99	20/06/2022 16:05:15	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 925,00	20/06/2022 16:05:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 924,99	20/06/2022 16:05:31	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 924,00	20/06/2022 16:05:39	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 923,99	20/06/2022 16:05:44	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 922,00	20/06/2022 16:05:59	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 921,99	20/06/2022 16:06:03	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 920,00	20/06/2022 16:06:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 919,99	20/06/2022 16:06:25	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 918,00	20/06/2022 16:06:49	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 917,99	20/06/2022 16:06:54	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 916,00	20/06/2022 16:07:10	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 915,99	20/06/2022 16:07:15	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 914,00	20/06/2022 16:07:46	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 913,99	20/06/2022 16:07:54	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 913,00	20/06/2022 16:08:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 912,99	20/06/2022 16:08:22	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 912,00	20/06/2022 16:08:26	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 911,99	20/06/2022 16:08:32	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 910,00	20/06/2022 16:08:45	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 909,99	20/06/2022 16:08:56	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 908,00	20/06/2022 16:09:12	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 907,99	20/06/2022 16:09:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 907,00	20/06/2022 16:09:43	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 906,99	20/06/2022 16:10:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 905,00	20/06/2022 16:10:12	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 904,99	20/06/2022 16:10:22	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 904,00	20/06/2022 16:10:28	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 903,99	20/06/2022 16:10:45	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 902,00	20/06/2022 16:10:56	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 901,99	20/06/2022 16:11:11	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 901,00	20/06/2022 16:11:17	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 900,99	20/06/2022 16:11:51	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 900,00	20/06/2022 16:11:58	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 899,99	20/06/2022 16:12:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 899,00	20/06/2022 16:12:27	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 898,99	20/06/2022 16:12:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 897,00	20/06/2022 16:12:58	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 896,99	20/06/2022 16:13:12	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 895,00	20/06/2022 16:13:22	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 894,99	20/06/2022 16:13:29	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 894,00	20/06/2022 16:13:37	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 893,99	20/06/2022 16:13:42	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 892,00	20/06/2022 16:13:52	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 891,99	20/06/2022 16:13:57	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 891,00	20/06/2022 16:14:04	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 890,99	20/06/2022 16:14:12	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 889,00	20/06/2022 16:14:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 888,99	20/06/2022 16:14:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 885,00	20/06/2022 16:14:58	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 884,99	20/06/2022 16:15:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 882,00	20/06/2022 16:15:11	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 881,99	20/06/2022 16:15:16	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 880,00	20/06/2022 16:15:28	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 879,99	20/06/2022 16:15:35	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 878,00	20/06/2022 16:15:39	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 877,99	20/06/2022 16:16:07	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 876,00	20/06/2022 16:16:35	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 875,99	20/06/2022 16:16:42	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 874,00	20/06/2022 16:16:55	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 873,99	20/06/2022 16:17:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 872,00	20/06/2022 16:17:33	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 871,99	20/06/2022 16:17:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 870,00	20/06/2022 16:18:26	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 869,99	20/06/2022 16:18:36	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 868,00	20/06/2022 16:19:29	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 867,99	20/06/2022 16:19:35	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 865,00	20/06/2022 16:20:49	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 864,99	20/06/2022 16:20:54	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 863,00	20/06/2022 16:21:28	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 862,99	20/06/2022 16:21:35	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 861,00	20/06/2022 16:22:13	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 860,99	20/06/2022 16:22:21	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 859,00	20/06/2022 16:22:41	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 858,99	20/06/2022 16:22:49	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 857,00	20/06/2022 16:23:14	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 856,99	20/06/2022 16:23:21	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 855,00	20/06/2022 16:23:46	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 854,99	20/06/2022 16:23:52	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 852,00	20/06/2022 16:24:23	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 851,99	20/06/2022 16:24:30	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 850,00	20/06/2022 16:25:10	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 849,99	20/06/2022 16:25:19	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 848,00	20/06/2022 16:25:40	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 847,99	20/06/2022 16:25:46	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 845,00	20/06/2022 16:25:52	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 844,99	20/06/2022 16:25:58	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 840,00	20/06/2022 16:26:02	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 839,99	20/06/2022 16:26:14	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 836,00	20/06/2022 16:26:20	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 835,99	20/06/2022 16:26:33	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 830,00	20/06/2022 16:26:37	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 829,99	20/06/2022 16:26:50	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 829,80	20/06/2022 16:26:57	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 829,79	20/06/2022 16:27:09	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 828,00	20/06/2022 16:27:13	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 827,99	20/06/2022 16:27:18	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 825,00	20/06/2022 16:27:23	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 824,99	20/06/2022 16:27:28	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 824,00	20/06/2022 16:27:38	Manual

Lances do Item 30



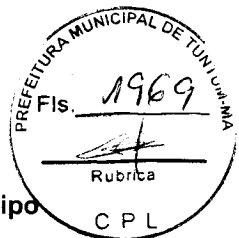
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 823,99	20/06/2022 16:27:49	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 823,00	20/06/2022 16:27:55	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 822,99	20/06/2022 16:28:00	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 822,00	20/06/2022 16:28:20	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 821,99	20/06/2022 16:28:31	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 821,00	20/06/2022 16:28:37	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 820,99	20/06/2022 16:28:45	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 820,00	20/06/2022 16:28:51	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 819,99	20/06/2022 16:28:57	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 819,00	20/06/2022 16:29:23	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 818,99	20/06/2022 16:29:29	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 818,00	20/06/2022 16:30:05	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 817,99	20/06/2022 16:30:25	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 816,00	20/06/2022 16:30:57	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 815,99	20/06/2022 16:31:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 815,00	20/06/2022 16:31:15	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 814,99	20/06/2022 16:31:37	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 814,00	20/06/2022 16:31:50	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 813,99	20/06/2022 16:31:55	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 812,00	20/06/2022 16:32:07	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 811,99	20/06/2022 16:32:22	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 811,00	20/06/2022 16:32:47	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 810,99	20/06/2022 16:33:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 809,00	20/06/2022 16:33:13	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 808,99	20/06/2022 16:33:24	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 808,00	20/06/2022 16:33:47	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 807,99	20/06/2022 16:34:02	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 806,00	20/06/2022 16:34:20	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 805,99	20/06/2022 16:34:26	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 804,00	20/06/2022 16:34:46	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 803,99	20/06/2022 16:34:53	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 803,00	20/06/2022 16:35:00	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 802,99	20/06/2022 16:35:07	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 802,00	20/06/2022 16:35:11	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 801,99	20/06/2022 16:35:16	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 801,00	20/06/2022 16:35:29	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 800,99	20/06/2022 16:35:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 799,00	20/06/2022 16:35:45	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 798,99	20/06/2022 16:36:07	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 797,00	20/06/2022 16:36:17	Manual

Lances do Item 30



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 796,99	20/06/2022 16:36:23	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 795,00	20/06/2022 16:36:42	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 794,99	20/06/2022 16:36:48	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 793,00	20/06/2022 16:37:12	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 792,99	20/06/2022 16:37:19	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 791,00	20/06/2022 16:37:52	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 790,99	20/06/2022 16:38:00	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 789,00	20/06/2022 16:38:25	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 788,99	20/06/2022 16:38:35	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 788,50	20/06/2022 16:39:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 787,00	20/06/2022 16:40:44	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 786,00	20/06/2022 16:40:52	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 785,00	20/06/2022 16:41:04	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 784,00	20/06/2022 16:41:30	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 783,00	20/06/2022 16:41:51	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 782,90	20/06/2022 16:42:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 782,70	20/06/2022 16:42:35	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 782,00	20/06/2022 16:42:59	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 781,99	20/06/2022 16:43:23	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 781,50	20/06/2022 16:43:37	Manual

Lances do Item 30

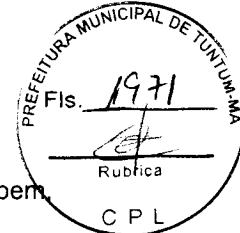
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 781,49	20/06/2022 16:43:52	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 781,20	20/06/2022 16:44:11	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 781,19	20/06/2022 16:44:18	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 781,00	20/06/2022 16:44:47	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 780,99	20/06/2022 16:44:57	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 780,00	20/06/2022 16:45:07	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 779,99	20/06/2022 16:45:20	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 778,00	20/06/2022 16:46:03	Manual



Mensagens do Item 30

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 30 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:22:25	O ITEM 30 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 30 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:32:26	A etapa de envio de lances do ITEM 30 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 16:48:05	A prorrogação automática do ITEM 30 está encerrada.
Sistema	21/06/2022 10:06:22	O ITEM 30 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:16:26	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 10:18:40	O ITEM 30 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	21/06/2022 10:28:41	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 11:03:36	O fornecedor M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI venceu o ITEM - 30 pelo valor de R\$778,00 .



Mensagens do Item 30

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 16:25:49 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem **HABILITAR** o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -31.455.241/0001-59**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 16:27:45 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 30** está encerrada.

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 778,00
2º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 1.128,00
3º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 1.200,00
4º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 1.700,00
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 1.731,59

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
8321	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	MODELO	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	R\$ 541,67	Classificada	--
70965	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	VIANFLEX TRMC1206	VIANFLEX TRMC1206	R\$ 541,67	Classificada	--

Propostas Inicias do Item 31



ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação
75088	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	DITALIA	Mc-153	R\$ 535,00	Classificada
15572	S. R. F SANTOS	19681524000113	ADEQUA MOVEIS	125+150	R\$ 541,67	Classificada --
56024	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	siena	mdf	R\$ 541,00	Classificada --

Lances do Item 31

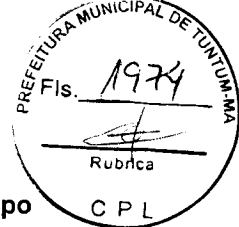
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 541,67	28/05/2022 18:51:13	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 541,67	05/06/2022 17:49:12	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 541,67	06/06/2022 08:50:30	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 541,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 535,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 534,99	20/06/2022 15:31:23	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 525,00	20/06/2022 15:32:41	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 523,00	20/06/2022 15:32:56	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 522,20	20/06/2022 15:34:51	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 522,00	20/06/2022 15:35:36	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 521,00	20/06/2022 15:35:55	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 520,99	20/06/2022 15:36:08	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 519,00	20/06/2022 15:36:50	Manual
S. R. F SANTOS	19.681.524/0001-43	R\$ 518,00	20/06/2022 15:37:21	Fornecedor Inabilitado

Lances do Item 31



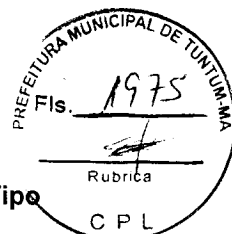
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 517,00	20/06/2022 15:37:53	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 516,99	20/06/2022 15:38:18	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 516,00	20/06/2022 15:38:23	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 515,00	20/06/2022 15:38:24	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 514,99	20/06/2022 15:38:53	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 514,00	20/06/2022 15:39:26	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 510,00	20/06/2022 15:39:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 509,00	20/06/2022 15:40:07	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 508,00	20/06/2022 15:40:23	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 507,99	20/06/2022 15:40:46	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 500,00	20/06/2022 15:41:07	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 498,00	20/06/2022 15:41:16	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 450,00	20/06/2022 15:41:39	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 449,99	20/06/2022 15:41:48	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 448,00	20/06/2022 15:42:31	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 435,00	20/06/2022 15:42:37	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 434,99	20/06/2022 15:42:43	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 430,00	20/06/2022 15:43:09	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 429,99	20/06/2022 15:43:14	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 428,00	20/06/2022 15:43:19	Manual

Lances do Item 31



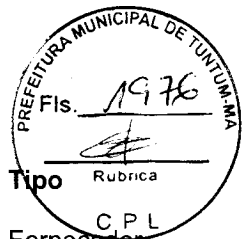
Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 427,99	20/06/2022 15:43:24	Fornecedor Inabilitado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 425,00	20/06/2022 15:43:31	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 424,99	20/06/2022 15:43:34	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 424,00	20/06/2022 15:43:39	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 423,99	20/06/2022 15:43:45	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 422,00	20/06/2022 15:43:48	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 421,99	20/06/2022 15:44:05	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 421,00	20/06/2022 15:44:14	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 420,99	20/06/2022 15:44:19	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 418,00	20/06/2022 15:44:22	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 417,99	20/06/2022 15:44:27	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 415,00	20/06/2022 15:44:38	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 414,99	20/06/2022 15:44:42	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 414,00	20/06/2022 15:44:47	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 413,99	20/06/2022 15:44:57	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 412,00	20/06/2022 15:45:17	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 411,99	20/06/2022 15:45:29	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 411,00	20/06/2022 15:45:53	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 410,99	20/06/2022 15:46:00	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 410,00	20/06/2022 15:46:41	Manual

Lances do Item 31



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 409,99	20/06/2022 15:46:47	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 408,00	20/06/2022 15:46:52	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 407,99	20/06/2022 15:46:57	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 406,00	20/06/2022 15:47:10	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 405,99	20/06/2022 15:47:22	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 404,00	20/06/2022 15:47:29	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 403,99	20/06/2022 15:47:34	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 403,00	20/06/2022 15:47:55	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 402,99	20/06/2022 15:48:01	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 402,00	20/06/2022 15:48:35	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 401,99	20/06/2022 15:48:40	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 400,00	20/06/2022 15:49:00	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 399,99	20/06/2022 15:49:06	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 399,95	20/06/2022 15:49:14	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 399,94	20/06/2022 15:49:18	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 399,00	20/06/2022 15:49:41	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 398,99	20/06/2022 15:49:46	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 395,00	20/06/2022 15:50:31	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 394,99	20/06/2022 15:50:37	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 394,50	20/06/2022 15:51:04	Manual

Lances do Item 31



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 394,49	20/06/2022 15:51:11	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 394,20	20/06/2022 15:51:26	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 394,19	20/06/2022 15:51:31	Fornecedor Inabilitado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 394,00	20/06/2022 15:51:36	Manual
S. R. F SANTOS	49.681.524/0001-43	R\$ 393,99	20/06/2022 15:51:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 31

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 31** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:30:37 O **ITEM 31** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 31** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:40:37 A etapa de envio de lances do **ITEM 31** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:53:41 A prorrogação automática do **ITEM 31** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 31** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 31** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **S. R. F SANTOS** venceu o **ITEM - 31** pelo valor de **R\$393,99**.
- Sistema 21/06/2022 16:27:45 Empresa: **S. R. F SANTOS** - 19681524000113, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: **Certidão Municipal de outra pessoa jurídica !**
- Sistema 21/06/2022 16:27:45 O fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 31** pelo valor de **R\$394,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:56 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI -31.455.241/0001-59**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.



Mensagens do Item 31

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 31** está encerrada.

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 394,00
2º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 425,00
3º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 535,00
4º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 541,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
17707	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	CONSUL	REFRIGERADOR DOMEST 2PORTAS 386L	R\$ 3.425,54	Classificada	--
55110	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	CONSUL	REFRIGERADOR 386L	R\$ 3.451,31	Classificada	--
30392	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	consul	386I	R\$ 3.451,00	Classificada	--

Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.451,31	28/05/2022 18:51:13	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.451,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado

Lances do Item 32

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 3.425,54	16/05/2022 14:27:55
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.350,00	20/06/2022 15:32:38

Tipo
Classificado
Manual

Mensagens do Item 32**Usuário Data/Hora Mensagem**

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 32** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:30:37 O **ITEM 32** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 32** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:40:37 Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 32** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 32** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 32** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 32** pelo valor de **R\$3.350,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:47 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 32** está encerrada.

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.350,00
2º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 3.425,54

Classificação Final do Item 32

Posição Licitante

3º PR COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ

44.158.982/0001-10

Melhor Oferta R\$

R\$ 3.451,31

**Histórico de propostas, lances e mensagens****Propostas Inicias do Item 33**

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
60832	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	CONSUL	REFRIGERADOR 342L	R\$ 3.347,58	Classificada	--
11755	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	CONSUL/	CRB39ABANA	R\$ 3.347,58	Classificada	--
54041	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	CONSUL	Geladeira / CRB39AB	R\$ 3.347,58	Classificada	--
17725	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	3.347,58	3.347,58	R\$ 3.347,58	Classificada	--
83530	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	consul	342I	R\$ 3.447,00	Classificada	--
43694	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92823764000103	consul	crb39	R\$ 3.900,00	Classificada	--
911	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	CONSUL	Geladeira / CRB39AB	R\$ 3.347,58	Classificada	--

Lances do Item 33

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 3.900,00	06/06/2022 12:13:31	Classificado
DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 3.700,00	20/06/2022 15:44:40	Intermediario
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.447,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.350,00	20/06/2022 15:40:52	Intermediario
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.347,58	28/05/2022 18:51:13	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.347,58	03/06/2022 15:33:35	Classificado

Lances do Item 33



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.347,58	03/06/2022 18:02:49	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 3.347,58	05/06/2022 17:49:12	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.347,58	14/06/2022 18:20:56	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.347,57	20/06/2022 15:40:20	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.335,00	20/06/2022 15:41:00	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.334,99	20/06/2022 15:41:01	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.300,00	20/06/2022 15:41:21	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.299,99	20/06/2022 15:41:22	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 3.298,00	20/06/2022 15:41:27	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.297,99	20/06/2022 15:41:29	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.250,00	20/06/2022 15:41:32	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.249,99	20/06/2022 15:41:36	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.200,00	20/06/2022 15:42:18	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.195,00	20/06/2022 15:42:29	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.190,00	20/06/2022 15:43:49	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.100,00	20/06/2022 15:46:04	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.095,00	20/06/2022 15:46:14	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.094,00	20/06/2022 15:46:30	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.093,99	20/06/2022 15:48:22	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.000,00	20/06/2022 15:50:02	Manual



Mensagens do Item 33

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 33** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:30:37 O **ITEM 33** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 33** será encerrado automaticamente!
- Sistema 20/06/2022 15:40:37 A etapa de envio de lances do **ITEM 33** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:52:05 A prorrogação automática do **ITEM 33** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 33** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 33** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** venceu o **ITEM - 33** pelo valor de **R\$3.000,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:31:47 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI -38.648.055/0001-85**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 33** está encerrada.

Classificação Final do Item 33

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 3.000,00
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 3.093,99
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 3.249,99
4º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 3.298,00

Classificação Final do Item 33



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
5º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 3.347,58
6º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 3.347,58
7º	DIRCEU LONGO & CIA LTDA	92.823.764/0001-03	R\$ 3.700,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

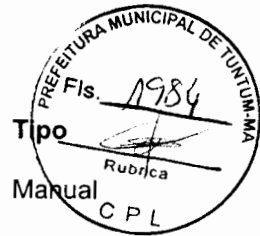
ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
71117	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VENTIDELTA	VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM	R\$ 353,80	Classificada	--
60658	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	MONDIAL	40 CM	R\$ 356,21	Classificada	--
43676	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	VENTISOL	VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM	R\$ 356,21	Classificada	--
94129	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Ventisol / Proc. Nacional.	VT - 34	R\$ 355,00	Classificada	--
96047	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VENTISOL	VENTISOL	R\$ 356,21	Classificada	--
23837	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VENTISOL/	40CM	R\$ 856,21	Classificada	--
72621	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	VENTISOL	Turbo 6 / 8005	R\$ 356,21	Classificada	--
64737	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	MONDIAL COLUNA 40CM	MONDIAL COLUNA 40CM	R\$ 356,21	Classificada	--
64116	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38648055000185	arno	4 pas	R\$ 356,00	Classificada	--
30363	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	Turbo 6 / 8005	R\$ 356,21	Classificada	--

Lances do Item 34



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 856,21	03/06/2022 15:33:35	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 356,21	16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 356,21	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 356,21	03/06/2022 14:32:14	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 356,21	03/06/2022 18:02:49	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 356,21	05/06/2022 17:49:12	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 356,21	14/06/2022 18:19:37	Classificado
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 356,00	06/06/2022 08:51:11	Classificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 355,00	03/06/2022 11:31:41	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 353,90	20/06/2022 15:38:06	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 353,80	16/05/2022 14:27:55	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 352,80	20/06/2022 15:39:59	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 298,00	20/06/2022 15:41:52	Intermediario
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 277,56	20/06/2022 15:31:06	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 270,00	20/06/2022 15:32:46	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 269,00	20/06/2022 15:33:59	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 268,00	20/06/2022 15:34:45	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 267,00	20/06/2022 15:35:43	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 266,66	20/06/2022 15:36:00	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 265,00	20/06/2022 15:36:09	Manual

Lances do Item 34



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 264,00	20/06/2022 15:36:42	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 263,00	20/06/2022 15:37:10	Manual
R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 262,00	20/06/2022 15:37:56	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 261,00	20/06/2022 15:38:02	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 260,99	20/06/2022 15:40:16	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 259,00	20/06/2022 15:41:07	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 258,99	20/06/2022 15:41:09	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 250,00	20/06/2022 15:41:28	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 249,99	20/06/2022 15:41:30	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 248,00	20/06/2022 15:41:37	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 247,99	20/06/2022 15:41:40	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 240,00	20/06/2022 15:42:26	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 239,99	20/06/2022 15:42:28	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 238,00	20/06/2022 15:42:43	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 237,99	20/06/2022 15:42:45	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 235,00	20/06/2022 15:42:50	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 234,99	20/06/2022 15:42:51	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 233,00	20/06/2022 15:43:37	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 232,99	20/06/2022 15:43:39	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 230,00	20/06/2022 15:43:51	Manual



Lances do Item 34

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 229,99	20/06/2022 15:43:53	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 220,00	20/06/2022 15:44:03	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 219,99	20/06/2022 15:44:06	Manual
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 219,00	20/06/2022 15:44:16	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 218,99	20/06/2022 15:44:20	Manual
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 218,00	20/06/2022 15:44:36	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 217,99	20/06/2022 15:44:40	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 210,00	20/06/2022 15:44:41	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 209,99	20/06/2022 15:44:43	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 208,00	20/06/2022 15:45:15	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 207,99	20/06/2022 15:45:17	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 206,00	20/06/2022 15:45:45	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 200,00	20/06/2022 15:46:27	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 199,00	20/06/2022 15:47:21	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 195,99	20/06/2022 15:47:44	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 194,00	20/06/2022 15:49:07	Manual

Mensagens do Item 34

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 34** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 20/06/2022 15:30:37 O **ITEM 34** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s) Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 34** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 34

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:40:37 A etapa de envio de lances do **ITEM 34** foi prorrogada automaticamente e será de **02 minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:51:09 A prorrogação automática do **ITEM 34** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 34** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 34** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** venceu o **ITEM - 34** pelo valor de **R\$194,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:01 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA -30.313.649/0001-23**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 34** está encerrada.



Classificação Final do Item 34

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 194,00
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 195,99
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 207,99
4º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 218,00
5º	R. F. R. SERVICOS EIRELI	38.648.055/0001-85	R\$ 262,00
6º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 277,56

Classificação Final do Item 34



Posição	Licitante	CNPJ	R\$
7º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 298,00
8º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 353,80
9º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 355,00
10º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 356,21

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
37889	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	MONDIAL	VENTILADOR DE MESA 40CM	R\$ 261,45	Classificada	--
85767	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VENTISOL	VENTISOL	R\$ 261,45	Classificada	--
89192	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VENTISOL/	40CM MESA	R\$ 261,45	Classificada	--
76518	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	VENTISOL	Turbo Economy / 9974	R\$ 261,45	Classificada	--
95769	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	CADENCE	CADENCE MESA 40CM	R\$ 261,45	Classificada	--
36622	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	ARNO	VENTILADOR DE MESA 40CM	R\$ 261,45	Classificada	--
75317	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	Turbo Economy / 9974	R\$ 261,45	Classificada	--

Lances do Item 35

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 261,45	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 261,45	03/06/2022 14:32:14	Classificado

Lances do Item 35



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 261,45	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 261,45	03/06/2022 18:02:49	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 261,45	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 261,45	06/06/2022 01:58:04	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 261,45	14/06/2022 18:19:37	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 260,00	20/06/2022 15:37:20	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 210,00	20/06/2022 15:37:57	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 209,00	20/06/2022 15:38:09	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 208,90	20/06/2022 15:39:43	Intermediario
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 198,00	20/06/2022 15:42:08	Intermediario
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 180,00	20/06/2022 15:38:30	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 179,00	20/06/2022 15:40:13	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 178,99	20/06/2022 15:40:18	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 155,00	20/06/2022 15:40:33	Manual
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 152,00	20/06/2022 15:41:40	Manual
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 133,35	20/06/2022 15:42:03	Manual

Mensagens do Item 35

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 35** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 20/06/2022 15:30:37 O **ITEM 35** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 35** será encerrado automaticamente!



Mensagens do Item 35

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:40:37 A etapa de envio de lances do **ITEM 35** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:44:09 A prorrogação automática do **ITEM 35** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 35** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 35** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 35** pelo valor de **R\$133,35**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 35** está encerrada.

Classificação Final do Item 35

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 133,35
2º	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 152,00
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 178,99
4º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 179,00
5º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 198,00
6º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 261,45

Classificação Final do Item 35



Posição Licitante

7º COMERCIAL GOA EIRELI

CNPJ

33.614.584/0001-44

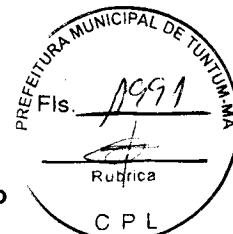
R\$ 261,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
48359	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24155878000164	VENTIDELTA	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	R\$ 302,11	Classificada	--
48229	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08516958000141	VENTISOL	60CM	R\$ 477,92	Classificada	--
66472	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	VENTISOL	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	R\$ 477,92	Classificada	--
48820	J R D BRANDAO EIRELI	23511454000122	Ventisol / Proc. Nacional	VT - 7	R\$ 476,00	Classificada	--
30713	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	VENTISOL	VENTISOL	R\$ 477,92	Classificada	--
22449	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	VENTISOL/	60CM	R\$ 477,92	Classificada	--
7884	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	VENTISOL	New 60cm / 452	R\$ 477,92	Classificada	--
4535	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	VENTIDELTA	VENTIDELTA PAREDE 60CM	R\$ 477,92	Classificada	--
21757	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31504008000119	VENTISOL	NEW GR	R\$ 470,00	Classificada	--
71457	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	VENTISOL	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	R\$ 477,92	Classificada	--
74077	GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36521392000181	VENTISOL	New 60cm / 452	R\$ 477,92	Classificada	--

Lances do Item 36



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 477,92	16/05/2022 16:59:51	Classificado
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 477,92	28/05/2022 18:51:13	Classificado
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 477,92	03/06/2022 14:32:14	Fornecedor Desclassificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 477,92	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 477,92	03/06/2022 18:02:49	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 477,92	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 477,92	06/06/2022 01:58:04	Classificado
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 477,92	14/06/2022 18:19:37	Fornecedor Desclassificado
J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 476,00	03/06/2022 11:35:22	Classificado
EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00	05/06/2022 18:58:15	Classificado
DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 434,85	20/06/2022 15:33:40	Intermediario
ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 302,11	16/05/2022 14:27:55	Classificado
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 300,00	20/06/2022 15:33:43	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 299,00	20/06/2022 15:34:17	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 298,90	20/06/2022 15:42:16	Intermediario
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 285,00	20/06/2022 15:34:25	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 284,00	20/06/2022 15:35:49	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 280,00	20/06/2022 15:36:42	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 279,00	20/06/2022 15:37:26	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 270,00	20/06/2022 15:46:08	Intermediario

Lances do Item 36



Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 255,00	20/06/2022 15:38:13	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 254,00	20/06/2022 15:40:06	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 253,99	20/06/2022 15:40:19	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 252,00	20/06/2022 15:40:47	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 251,99	20/06/2022 15:40:51	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 245,00	20/06/2022 15:41:01	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 244,00	20/06/2022 15:41:21	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 243,50	20/06/2022 15:41:40	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 242,00	20/06/2022 15:42:19	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 241,99	20/06/2022 15:42:29	Manual
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 240,00	20/06/2022 15:43:24	Manual
MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 239,99	20/06/2022 15:44:20	Manual
GOMERCIAL-GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 239,00	20/06/2022 15:44:32	Fornecedor Desclassificado
GO-VENDAS-ELETRONICAS EIRELI	36.521.392/0001-81	R\$ 237,99	20/06/2022 15:44:27	Fornecedor Desclassificado
GOMERCIAL-GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 237,00	20/06/2022 15:44:45	Fornecedor Desclassificado

Mensagens do Item 36

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 20/06/2022 15:03:01 O **ITEM 36** foi ordenado e classificado. Boa sorte!

Sistema 20/06/2022 15:33:03 O **ITEM 36** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 36** será encerrado automaticamente!

Mensagens do Item 36



Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 20/06/2022 15:43:05 A etapa de envio de lances do **ITEM 36** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
- Sistema 20/06/2022 15:48:10 A prorrogação automática do **ITEM 36** está encerrada.
- Sistema 21/06/2022 10:06:22 O **ITEM 36** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 36** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **COMERCIAL GOA EIRELI** venceu o **ITEM - 36** pelo valor de **R\$237,00**.
- Sistema 21/06/2022 14:45:41 Fornecedor: **COMERCIAL GOA EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 237,00**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **preço inexequível !**
- Sistema 21/06/2022 14:45:42 O fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** venceu o **ITEM - 36** pelo valor de **R\$237,99**.
- Sistema 21/06/2022 15:53:00 Fornecedor: **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI**, com lance no valor de **R\$ 237,99**, sua proposta **FOI RECUSADA** pelo motivo abaixo: **preço inexequível !**
- Sistema 21/06/2022 15:53:00 O fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 36** pelo valor de **R\$239,99**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 36** está encerrada.

Classificação Final do Item 36

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 239,99
2º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 240,00

Classificação Final do Item 36



Posição	Licitante	CNPJ	Valor
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 251,00
4º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 270,00
5º	ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	24.155.878/0001-64	R\$ 302,11
6º	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	08.516.958/0001-41	R\$ 434,85
7º	EXPANSAO COMERCIO LTDA	31.504.008/0001-19	R\$ 470,00
8º	J R D BRANDAO EIRELI	23.511.454/0001-22	R\$ 476,00
9º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 477,92

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		Motivo
					R\$	Situação	
19089	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44158982000110	AOC	TV 40 POL LED	R\$ 2.492,03	Classificada	--
82310	COMERCIAL GOA EIRELI	33614584000144	PHILCO	PHILCO	R\$ 2.492,03	Classificada	--
12122	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30313649000123	AOC/	43S5195	R\$ 2.492,03	Classificada	--
80750	LS REFRIGERACAO LTDA	31669124000198	MULTILASER	Smart / TL041	R\$ 2.492,03	Classificada	--
50272	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31455241000159	HQ HQTV40	HQ HQTV40	R\$ 2.492,03	Classificada	--
75506	MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11419759000120	MULTILASER	TV 40 POL LED	R\$ 2.492,03	Classificada	--

Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.492,03	28/05/2022 18:51:13	Classificado



Lances do Item 37

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 2.492,03	03/06/2022 14:32:14	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.492,03	03/06/2022 15:33:35	Classificado
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.492,03	03/06/2022 18:02:49	Classificado
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.492,03	05/06/2022 17:49:12	Classificado
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 2.492,03	06/06/2022 01:58:04	Classificado
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.491,00	20/06/2022 15:36:00	Manual
COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 2.400,00	20/06/2022 15:44:55	Intermediario
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 2.350,00	20/06/2022 15:36:54	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.349,99	20/06/2022 15:40:19	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.349,90	20/06/2022 15:40:20	Manual
LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.349,89	20/06/2022 15:40:24	Manual
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.345,00	20/06/2022 15:46:29	Intermediario
MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 2.199,00	20/06/2022 15:41:16	Manual

Mensagens do Item 37

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema	20/06/2022 15:03:01	O ITEM 37 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:33:03	O ITEM 37 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 37 será encerrado automaticamente!
Sistema	20/06/2022 15:43:05	A etapa de envio de lances do ITEM 37 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
Sistema	20/06/2022 15:48:31	A prorrogação automática do ITEM 37 está encerrada.
Sistema	21/06/2022 10:06:22	O ITEM 37 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .



Mensagens do Item 37

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 21/06/2022 10:16:26 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 10:18:40 O **ITEM 37** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
- Sistema 21/06/2022 10:28:41 O tempo de negociação está **encerrado**.
- Sistema 21/06/2022 11:03:36 O fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** venceu o **ITEM - 37** pelo valor de **R\$2.199,00**.
- Sistema 21/06/2022 16:28:22 Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA -11.419.759/0001-20**, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
- Sistema 21/06/2022 17:15:12 Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **30 minutos** para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
- Sistema 21/06/2022 17:45:14 **Despacho:** *Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.*
- Sistema 26/07/2022 11:49:49 A disputa do **ITEM 37** está encerrada.

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA	11.419.759/0001-20	R\$ 2.199,00
2º	M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI	31.455.241/0001-59	R\$ 2.345,00
3º	LS REFRIGERACAO LTDA	31.669.124/0001-98	R\$ 2.349,89
4º	COMERCIAL GOA EIRELI	33.614.584/0001-44	R\$ 2.400,00
5º	SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA	30.313.649/0001-23	R\$ 2.491,00
6º	PR COMERCIO E SERVIÇOS	44.158.982/0001-10	R\$ 2.492,03

Mensagens Geral

Usuário Data/Hora Mensagem

- 20/06/2022 11:02:42 Bom dia



Usuário	Data/Hora	Mensagem
	20/06/2022 11:57:37	Vamos retornar a tarde as 15h
Sistema	20/06/2022 11:58:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 039/2022 foi SUSPENSO . Motivo: Reabertura . A REABERTURA será no dia 20/06/2022 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/06/2022 15:02:31	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 039/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	20/06/2022 16:48:41	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 039/2022 foi SUSPENSO . Motivo: reabertura. A REABERTURA será no dia 21/06/2022 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	21/06/2022 10:05:46	Sr(s). Fornecedor(es), o Pregão nº 039/2022 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
	21/06/2022 11:06:09	todos aqueles que apresentaram lances superior a 50%(cinquenta por cento), por favor apresentar composição de custos conforme o modelo anexo, bem como acompanhado de nota fiscal de compra.
Sistema	21/06/2022 11:07:01	O PREGOEIRO acabou ENVIAR o arquivo modelo_de_composi_o_de_custos_tuntum_1655820421.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
	21/06/2022 11:09:08	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2022 11:07:00hs até o dia 21/06/2022 14:07:00hs para o(s) fornecedor(es): M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA EXPANSAO COMERCIO LTDA J R D BRANDAO EIRELI DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA DIRCEU LONGO & CIA LTDA R. F. R. SERVICOS EIRELI GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI REISPEL LTDA ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA PR COMERCIO E SERVIÇOS JBA CUTRIM EIRELLE CS REI DO PLASTICO LTDA LS REFRIGERACAO LTDA S. R. F SANTOS MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA COMERCIAL GOA EIRELI AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA.
Sistema	21/06/2022 14:00:17	O fornecedor M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI acabou de ENVIAR composi_o_de_custos_pe39_2022_m_piciani_1655830817.rar no menu <i>Docs. Legal</i> .

Usuário Data/Hora Mensagem

Sistema 21/06/2022 14:04:31 O fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** acabou de **ENVIAR** planilhas_notas_1655831071.rar no menu *Docs. Legal*.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **EXPANSAO COMERCIO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **J R D BRANDAO EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **DIRCEU LONGO & CIA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **REISPEL LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **ABS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **NUTRIMED DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPITALAR E VETERINARIO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **PR COMERCIO E SERVIÇOS** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **JBA CUTRIM EIRELLE** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **CS REI DO PLASTICO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

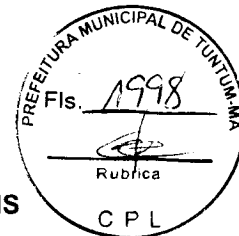
Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **LS REFRIGERACAO LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **S. R. F SANTOS** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **MARIA WANNESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **COMERCIAL GOA EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.

Sistema 21/06/2022 14:07:01 O prazo para o fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA** enviar a documentação legal está **encerrado**.





Usuário	Data/Hora	Mensagem
	21/06/2022 16:30:28	O prazo para envio da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do Art. 43 da LC 123/06 , estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2022 16:29:00hs até o dia 24/06/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): R. F. R. SERVICOS EIRELI COMERCIAL GOA EIRELI.
	21/06/2022 16:31:12	R. F. R. SERVICOS EIRELI COMERCIAL GOA EIRELI apresentar certidão de FGTS Válida.
Sistema	21/06/2022 17:36:05	O fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	21/06/2022 17:36:16	O fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	21/06/2022 17:47:58	O fornecedor M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
	21/06/2022 18:14:46	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2022 18:20:00hs até o dia 23/06/2022 18:00:00hs para o(s) fornecedor(es): M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA R. F. R. SERVICOS EIRELI GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA COMERCIAL GOA EIRELI AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA.
Sistema	21/06/2022 18:21:37	O fornecedor M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI acabou de ENVIAR proposta_ajustada_pe39_2022_1655846497.pdf no proposta final.
Sistema	22/06/2022 08:36:55	O fornecedor SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1655897815.pdf no proposta final.
Sistema	22/06/2022 08:46:44	O fornecedor GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI acabou de ENVIAR 003_proposta_97360_assinada_1655898404.pdf no proposta final.
Sistema	22/06/2022 10:05:30	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou de ENVIAR proposta_readequada_1655903130.pdf no proposta final.
Sistema	22/06/2022 10:12:29	O fornecedor DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	23/06/2022 16:21:52	O fornecedor AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_audiolar_1656012112.pdf no proposta final.
Sistema	23/06/2022 16:22:16	O fornecedor AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Sistema	23/06/2022 16:33:55	O fornecedor MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_neuza_1656012835.pdf no proposta final.
Sistema	23/06/2022 16:34:05	O fornecedor MARIA WANNESSE FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Usuário Data/Hora Mensagem

- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **COMERCIAL GOA EIRELI** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 23/06/2022 18:00:02 O prazo para o fornecedor **AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
- Sistema 24/06/2022 18:00:01 O prazo para o fornecedor **R. F. R. SERVICOS EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.
- Sistema 24/06/2022 18:00:01 O prazo para o fornecedor **COMERCIAL GOA EIRELI** enviar a documentação legal está **encerrado**.



Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:49:49 horas do dia 26 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Danilo Viana Pessoa
Pregoeiro(a) Oficial

Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio

Manoel Fontes de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: 2F9C6CBCD6F311DE6EE1CFF07071448A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

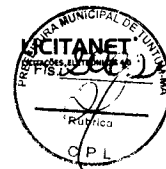




MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0392022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 039/2022** referente à *Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde.*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL GOA EIRELI - 33.614.584/0001-44

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	50,00	UND	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	SO AÇO	SO AÇO	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00	R\$ 1.253,58	R\$ 62.679,00	49,90%	R\$ 625,58
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		49,90%	R\$ 31.279,00
						R\$ 31.400,00		R\$ 62.679,00			

Fornecedor : MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - 11.419.759/0001-20

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	8,00	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	FATTO	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$ 557,63	R\$ 4.461,04	R\$ 1.093,40	R\$ 8.747,20	49,00%	R\$ 535,77
6	48,00	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT	BRITANIA	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT	R\$ 843,20	R\$ 40.473,60	R\$ 1.653,76	R\$ 79.380,48	49,01%	R\$ 810,56
7	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	ECOFLEX	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00	R\$ 81,05	R\$ 32.420,00	49,01%	R\$ 39,72
8	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	ECOFLEX	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	R\$ 30,18	R\$ 12.072,00	R\$ 59,18	R\$ 23.672,00	49,00%	R\$ 29,00
13	20,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	BEGÔNIA	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 488,56	R\$ 9.771,20	20,17%	R\$ 98,56
18	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	MIDEA	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	R\$ 3.885,27	R\$ 38.852,70	R\$ 3.885,27	R\$ 38.852,70	0,00%	R\$ 0,00
21	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	COLORMAQ	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.757,59	R\$ 27.575,90	45,60%	R\$ 1.257,59
27	100,00	UND	MESA C/ 2 GAVETAS	EJ MOVEIS	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00	R\$ 475,42	R\$ 47.542,00	48,47%	R\$ 230,42
28	4,00	UND	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00	R\$ 1.428,99	R\$ 5.715,96	48,91%	R\$ 698,99
29	10,00	UND	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00	R\$ 1.639,92	R\$ 16.399,20	48,47%	R\$ 794,92
35	20,00	UND	VENTILADOR DE MESA 40CM	ARNO	VENTILADOR DE MESA 40CM	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00	R\$ 261,45	R\$ 5.229,00	49,00%	R\$ 128,10
36	40,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	VENTISOL	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	R\$ 239,99	R\$ 9.599,60	R\$ 477,92	R\$ 19.116,80	49,78%	R\$ 237,93

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
37	4,00	UND	TV 40 POL LED	MULTILASER	TV 40 POL LED	R\$ 2.199,00	R\$ 8.796,00	R\$ 2.492,03	R\$ 9.968,12	11,76%	R\$ 293,03
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	40,75%		R\$ 192.123,94
											R\$ 324.390,56



Fornecedor : AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - 11.828.573/0034-92

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
3	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS 50L	FRISBEL	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50L	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 3.326,67	R\$ 66.533,40	39,88%	R\$ 1.326,67
4	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS 100L	FRISBEL	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100L	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.353,10	R\$ 67.062,00	28,42%	R\$ 953,10
5	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS 200L	FRISBEL	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200L	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.501,00	R\$ 35.010,00	28,59%	R\$ 1.001,00
10	20,00	UND	CADEIRA GIRATORIA P/ ASSENTO AÇO EM TECIDO	AC COMERCIAL	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	R\$ 487,36	R\$ 9.747,20	36,39%	R\$ 177,36
22	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	CONSUL	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00	R\$ 2.947,88	R\$ 29.478,80	34,53%	R\$ 1.017,88
25	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	MONDIAL	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	R\$ 1.342,95	R\$ 13.429,50	44,90%	R\$ 602,95
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	34,06%		R\$ 75.360,90
						R\$ 145.900,00		R\$ 221.260,90			

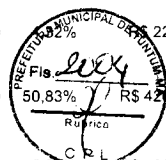
Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
11	10,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	BLM OFFICE PGP300	BLM OFFICE PGP300	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00	R\$ 1.245,91	R\$ 12.459,10	51,12%	R\$ 636,91
13	20,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00	R\$ 382,48	R\$ 7.649,60	12,15%	R\$ 46,48
23	14,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00	R\$ 1.249,94	R\$ 17.499,16	56,08%	R\$ 700,94
30	6,00	UND	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	ÉBANO CÓD. 154	ÉBANO CÓD. 154	R\$ 778,00	R\$ 4.668,00	R\$ 1.731,59	R\$ 10.389,54	55,07%	R\$ 953,59
31	10,00	UND	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	VIANFLEX TRMC1206	VIANFLEX TRMC1206	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00	R\$ 541,67	R\$ 5.416,70	27,26%	R\$ 147,67
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:	45,51%		R\$ 24.310,10
						R\$ 29.104,00		R\$ 53.414,10			

Fornecedor : SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30.313.649/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
------	--------	----	-----------	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	--------------	------------	-----------

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	5,00	UND	COLCHOES BOX SOLTEIRO	ORTOFLEX/	BOX90	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00	R\$ 520,50	RS 2.602,50	52,2%	R\$ 22,50
26	40,00	UND	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	NOBRE/	LONG3	R\$ 407,00	R\$ 16.280,00	R\$ 827,82	RS 33.112,80	50,83%	R\$ 420,82
34	20,00	UND	VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM	VENTISOL/	40CM	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00	R\$ 356,21	RS 7.124,20	45,54%	R\$ 162,21
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 22.650,00	Subtotal Orçado:	R\$ 42.839,50	47,13%	R\$ 20.189,50



Fornecedor : R. F. R. SERVICOS EIRELI - 38.648.055/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
14	20,00	UND	FOGÃO 4 BOCAS	esmaltec	4 bocas	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00	R\$ 802,93	RS 16.058,60	20,04%	R\$ 160,93
15	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	esmaltec	6 bocas	RS 1.880,00	R\$ 7.520,00	R\$ 2.237,67	RS 8.950,68	15,98%	R\$ 357,67
17	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 220L	consul	220I	RS 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 3.291,37	RS 32.913,70	14,93%	R\$ 491,37
17	6,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 309L	consul	309I	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 3.241,37	RS 19.448,22	1,28%	R\$ 41,37
32	20,00	UND	REFRIGERADOR 386L	consul	386I	RS 3.350,00	R\$ 67.000,00	R\$ 3.451,31	RS 69.026,20	2,94%	R\$ 101,31
33	5,00	UND	REFRIGERADOR 342L	consul	342I	RS 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.347,58	RS 16.737,90	10,38%	R\$ 347,58
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 149.560,00	Subtotal Orçado:	R\$ 163.135,30	8,32%	R\$ 13.575,30

Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO	MR FOGÕES	Standart / 410330	R\$ 710,90	R\$ 2.843,60	R\$ 1.200,91	RS 4.803,64	40,80%	R\$ 490,01
24	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 4L	METAL FERREIRA	Alta Rotação / MFLAR-4/2	R\$ 604,48	R\$ 6.044,80	R\$ 1.166,24	RS 11.662,40	48,17%	R\$ 561,76
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 8.888,40	Subtotal Orçado:	R\$ 16.466,04	46,02%	R\$ 7.577,64

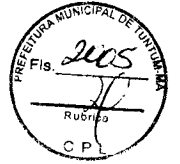
Fornecedor : DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08.516.958/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	10,00	UND	KIT COZINHA 6 PORTAS	MODELO MOVEIS	6 PORTAS	RS 1.068,00	R\$ 10.680,00	R\$ 1.237,32	RS 12.373,20	13,68%	R\$ 169,32
						Subtotal Adjudicado:	R\$ 10.680,00	Subtotal Orçado:	R\$ 12.373,20	13,68%	R\$ 1.693,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 590.306,34	R\$ 896.558,60	34,16%	306.252,26

DANILO VIANA PESSOA
PREGOEIRO(A)



**TERMO
DE
HOMOLOGAÇÃO**





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0392022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde.*

Fornecedor : **COMERCIAL GOA EIRELI - 33.614.584/0001-44**

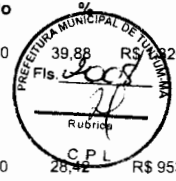
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	50,00	UND	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	SO AÇO	SO AÇO	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00	R\$ 1.253,58	R\$ 62.679,00	49,90	R\$ 625,58
						Subtotal Adjudicado R\$ 31.400,00		Subtotal Orçado: R\$ 62.679,00		49,90%	R\$ 31.279,00

Fornecedor : **MARIA WANNESA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA - 11.419.759/0001-20**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	8,00	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	FATTO	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$ 557,63	R\$ 4.461,04	R\$ 1.093,40	R\$ 8.747,20	49,00	R\$ 535,77
6	48,00	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT	BRITANIA	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT	R\$ 843,20	R\$ 40.473,60	R\$ 1.653,76	R\$ 79.380,48	49,01	R\$ 810,56
7	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	ECOFLEX	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00	R\$ 81,05	R\$ 32.420,00	49,01	R\$ 39,72
8	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	ECOFLEX	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	R\$ 30,18	R\$ 12.072,00	R\$ 59,18	R\$ 23.672,00	49,00	R\$ 29,00
9	20,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	BEGÔNIA	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00	R\$ 488,56	R\$ 9.771,20	20,17	R\$ 98,56
10	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	MIDEA	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	R\$ 3.885,27	R\$ 38.852,70	R\$ 3.885,27	R\$ 38.852,70	0,00	R\$ 0,00
21	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	COLORMAQ	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 2.757,59	R\$ 27.575,90	45,60	R\$ 1.257,59
27	100,00	UND	MESA C/ 2 GAVETAS	EJ MOVEIS	MESA C/ 2 GAVETAS	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00	R\$ 475,42	R\$ 47.542,00	48,47	R\$ 230,42
28	4,00	UND	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00	R\$ 1.428,99	R\$ 5.715,96	48,91	R\$ 698,99
29	10,00	UND	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00	R\$ 1.639,92	R\$ 16.399,20	48,47	R\$ 794,92
35	20,00	UND	VENTILADOR DE MESA 40CM	ARNO	VENTILADOR DE MESA 40CM	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00	R\$ 261,45	R\$ 5.229,00	49,00	R\$ 128,10
36	40,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	VENTISOL	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	R\$ 239,99	R\$ 9.599,60	R\$ 477,92	R\$ 19.116,80	49,78	R\$ 237,93
37	4,00	UND	TV 40 POL LED	MULTILASER	TV 40 POL LED	R\$ 2.199,00	R\$ 8.796,00	R\$ 2.492,03	R\$ 9.968,12	11,76	R\$ 293,03
						Subtotal Adjudicado R\$ 192.123,94		Subtotal Orçado: R\$ 324.390,56		40,77%	R\$ 132.266,62

Fornecedor : AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS LTDA - 11.828.573/0034-92

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
3	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS 50L	FRISBEL	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50L	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 3.326,67	R\$ 66.533,40	39,88	R\$ 326,67
4	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS 100L	FRISBEL	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100L	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00	R\$ 3.353,10	R\$ 67.062,00	28,42	R\$ 953,10
5	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL TORNEIRAS 200L	FRISBEL	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200L	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00	R\$ 3.501,00	R\$ 35.010,00	28,59	R\$ 1.001,00
10	20,00	UND	CADEIRA GIRATORIA P/ ASSENTO AÇO EM TECIDO	AC COMERCIAL	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00	R\$ 487,36	R\$ 9.747,20	36,39	R\$ 177,36
22	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	CONSUL	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00	R\$ 2.947,88	R\$ 29.478,80	34,53	R\$ 1.017,88
25	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	MONDIAL	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00	R\$ 1.342,95	R\$ 13.429,50	44,90	R\$ 602,95
						Subtotal Adjudicado R\$ 145.900,00		Subtotal Orçado: R\$ 221.260,90		34,06%	R\$ 75.360,90



Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
11	10,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	BLM OFFICE PGP300	BLM OFFICE PGP300	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00	R\$ 1.245,91	R\$ 12.459,10	51,12	R\$ 636,91
13	20,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PERFIL Z 6P	PERFIL Z 6P	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00	R\$ 382,48	R\$ 7.649,60	12,15	R\$ 46,48
23	14,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00	R\$ 1.249,94	R\$ 17.499,16	56,08	R\$ 700,94
30	6,00	UND	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	ÉBANO CÓD. 154	ÉBANO CÓD. 154	R\$ 778,00	R\$ 4.668,00	R\$ 1.731,59	R\$ 10.389,54	55,07	R\$ 953,59
31	10,00	UND	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	VIANFLEX TRMC1206	VIANFLEX TRMC1206	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00	R\$ 541,67	R\$ 5.416,70	27,26	R\$ 147,67
						Subtotal Adjudicado R\$ 29.104,00		Subtotal Orçado: R\$ 53.414,10		45,51%	R\$ 24.310,10

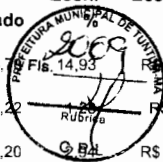
Fornecedor : SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - 30.313.649/0001-23

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	5,00	UND	COLCHOES BOX SOLTEIRO	ORTOFLEX/	BOX90	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00	R\$ 520,50	R\$ 2.602,50	4,32	R\$ 22,50
26	40,00	UND	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	NOBRE/	LONG3	R\$ 407,00	R\$ 16.280,00	R\$ 827,82	R\$ 33.112,80	50,83	R\$ 420,82
34	20,00	UND	VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM	VENTISOL/	40CM	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00	R\$ 356,21	R\$ 7.124,20	45,54	R\$ 162,21
						Subtotal Adjudicado R\$ 22.650,00		Subtotal Orçado: R\$ 42.839,50		47,13%	R\$ 20.189,50

Fornecedor : R. F. R. SERVICOS EIRELI - 38.648.055/0001-85

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
14	20,00	UND	FOGÃO 4 BOCAS	esmaltec	4 bocas	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00	R\$ 802,93	R\$ 16.058,60	20,04	R\$ 160,93
15	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	esmaltec	6 bocas	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00	R\$ 2.237,67	R\$ 8.950,68	15,98	R\$ 357,67
						Subtotal Adjudicado R\$ 149.560,00		Subtotal Orçado: R\$ 163.135,30		8,32%	R\$ 13.575,30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
17	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 220L	consul	220I	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	R\$ 3.291,37	R\$ 32.913,37		R\$ 491,37
19	6,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 309L	consul	309I	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00	R\$ 3.241,37	R\$ 19.448,22		R\$ 41,37
32	20,00	UND	REFRIGERADOR 386L	consul	386I	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00	R\$ 3.451,31	R\$ 69.026,20		R\$ 101,31
33	5,00	UND	REFRIGERADOR 342L	consul	342I	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 3.347,58	R\$ 16.737,90	10,38	R\$ 347,58
						Subtotal Adjudicado R\$ 149.560,00		Subtotal Orçado: R\$ 163.135,30		8,32%	R\$ 13.575,30



Fornecedor : GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI - 36.521.392/0001-81

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
16	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO	MR FOGÕES	Standart / 410330	R\$ 710,90	R\$ 2.843,60	R\$ 1.200,91	R\$ 4.803,64	40,80	R\$ 490,01
24	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 4L	METAL FERREIRA	Alta Rotação / MFLAR-4/2	R\$ 604,48	R\$ 6.044,80	R\$ 1.166,24	R\$ 11.662,40	48,17	R\$ 561,76
						Subtotal Adjudicado R\$ 8.888,40		Subtotal Orçado: R\$ 16.466,04		46,02%	R\$ 7.577,64

Fornecedor : DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - 08.516.958/0001-41

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	10,00	UND	KIT COZINHA 6 PORTAS	MODELO MOVEIS	6 PORTAS	R\$ 1.068,00	R\$ 10.680,00	R\$ 1.237,32	R\$ 12.373,20	13,68	R\$ 169,32
						Subtotal Adjudicado R\$ 10.680,00		Subtotal Orçado: R\$ 12.373,20		13,68%	R\$ 1.693,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 590.306,34	R\$ 896.558,60	34,16%	306.252,26

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 26 de Julho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações descritas abaixo.

REQUISITANTE: Secretária Municipal de Saúde.

Ao Setor de Contabilidade,

Mediante a necessidade de formalização de contrato do objeto acima especificado, sob demanda da secretaria requisitante referida, solicitamos informação acerca da existência de previsão orçamentária para custeio da despesa, cujo valor total soma-se na quantia de R\$ 590.306,34 (Quinhentos e noventa mil trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

Tuntum (MA), 27 de julho de 2022.

Rhicardo Heliryall Alexandro Baptista Costa
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CIDADANIA DA NOSSA GENTE



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 340

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 08 SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 1112 AQUIS. DE EQUIP E MATER PERM P/ SEC SAÚDE

Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 60.000,00

SESSENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 27/07/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 435

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0015 ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Ação : 1023 Aquisição e Equip. p/Rede e Hosp. e Ambulatorial

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 735.885,07

SETECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão : 27/07/2022



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 425

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função : 10 Saúde

Subfunção : 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 1090 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

Elemento : 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 638.000,00

SEISCENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 363

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação: 1090 AQUIS. DE MAT/EQUIP/MOBILIARIO

Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 70.000,00

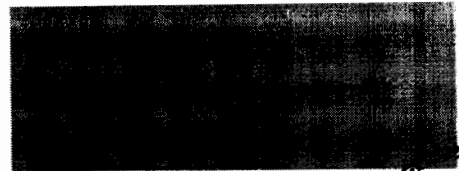
SETENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha: 452

Órgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 0021 MELHORIA DA VIGILANCIA SANITARIA

Ação: 1097 AQUIS. DE EQUIPAMENTO P/ VIG. SANITARIA

Elemento: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário: R\$ 55.000,00

CINQUENTA E CINCO MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

BRUNO COSTA MOTA

CONTADOR – CRCMA-015389/O-0



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede estabelecida à Rua dos Andrades, nº 73, Centro – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, empresária, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

AUDIOLAR
MÓVEIS E
ELETROS
LTDA:11828
5730001
24

AUDIOLAR
MÓVEIS E
ELETROS
LTDA:11828
73003123
2022.08.24
11.24.55
-03/00

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do

Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato



preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

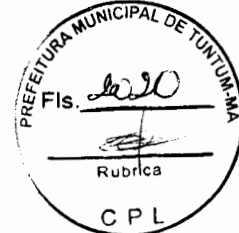
ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50L	FRISBEL	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
4	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100L	FRISBEL	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
5	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200L	FRISBEL	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	20,00	UND	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	AC COMERCIAL	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
22	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	CONSUL	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
25	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	MONDIAL	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
TOTAL						R\$ 145.900,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 145.900,00** (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

AUDIOLAR
MÓVEIS E
ELETROS
LTDA:11828
573000124

AUDIOLAR MÓVEIS E
ELETROS
LTDA:1182857300014
2022 09/24 11:29:46
-01-00



Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:118285
73000124

AUDIOLAR
MOVEIS E ELETROS
LTDA:1182857300
0124
2022.08.24
11:26:03 -03'00'

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:118
28573000
124

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:118285
73000124
2022.08.24
11:26:24
-03'00'

- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum-MA e cobrado judicialmente;

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:1182
85730001
24

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:118285
73000124
2022.08.24
11:26:41
-03'00'

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem



interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

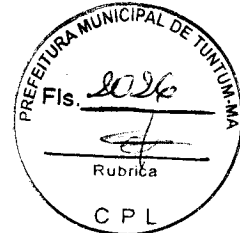
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas,

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:11828
573000124

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:11828573
000124
2022-08-24
11:27:40-03'00"



no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:11828
573000124

AUDIOLAR
MOVEIS E
ELETROS
LTDA:11828573
000124
2022.08.24
11:28:00-03'00"

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:04185627335 TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:08:01
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
ELETROS LTDA:11828573000124
2022.08.24 11:30:12 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**

AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA

CNPJ: 11.828.573/0034-92

RHANNA DA SILVA CARVALHO

CPF N° 047.417.423-93

CONTRATO

Número: 265/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E A EMPRESA **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, situado à Av. Dr. Joacy Pinheiro, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede estabelecida à Rua dos Andrades, nº 73, Centro – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, empresária, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50L	FRISBEL	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100L	FRISBEL	R\$ 2.400,00	R\$ 24.000,00

AUDIOLAR
MÓVEIS E
ELETROS
LTDA: 118285
73000124

ALDO,AR
ANDRES F E FTRROS
LTDA: 1182857190
0124
20770824
11:23:59-03/00

5	05,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200L	FRISBEL	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
10	10,00	UND	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	AC COMERCIAL	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
22	05,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	CONSUL	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00
25	05,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	MONDIAL	R\$ 740,00	R\$ 3.700,00
TOTAL						R\$ 72.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2022 e encerramento em 08/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 72.950,00 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 – Aquis. de Equip. e Mater. Permanente p/ Sec. de Saúde

10.302.0015.1023.0000 – Aquis.e Equip. p/ Rede Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.304.0021.1097.0000 – Aquis. de Equipamento p/ Vig. Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
LTDA:11828573000124
2022.08.24 11:23:39 -03'00'

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
LTDA:11828573000124

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
LTDA:1182857300
0124

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
LTDA:11828573000124
2022.08.24 11:23:15
-03'00'

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.09 11:30:35
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 09 de agosto de 2022.

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
LTDA:11828573000124

AUDIOLAR MOVEIS E ELETROS
LTDA:11828573000124
2022.08.24 11:21:51 -03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**

AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ Nº 11.828.573/0034-92
RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF Nº 047.417.423-93

TESTEMUNHAS:

1. Edmarc Ferreira de Souza
CPF: 06952013369

2. Kaio B A S Nascimento
CPF: 027305743-01

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, nº 107, Bairro Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763/000, neste ato representada pelo Sr. **KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA**, empresário, portador do RG n.º 041161942010-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	8,00	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	FATTO	R\$ 557,63	R\$ 4.461,04
6	48,00	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT	BRITANIA	R\$ 843,20	R\$ 40.473,60
7	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	ECOFLEX	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00
8	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	ECOFLEX	R\$ 30,18	R\$ 12.072,00
9	20,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	BEGÔNIA	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
18	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	MIDEA	R\$ 3.885,27	R\$ 38.852,70
21	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	COLORMAQ	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
27	100,00	UND	MESA C/ 2 GAVETAS	EJ MOVEIS	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
28	4,00	UND	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
29	10,00	UND	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
35	20,00	UND	VENTILADOR DE MESA 40CM	ARNO	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00
36	40,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	VENTISOL	R\$ 239,99	R\$ 9.599,60



37	4,00	UND	TV 40 POL LED	MULTILASER	R\$ 2.199,00	R\$ 8.796,00
TOTAL						R\$ 192.123,94

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 192.123,94** (Cento e noventa e dois mil cento e vinte três reais e noventa e quatro centavos)

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:



- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;



Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.



CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de



cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.



Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

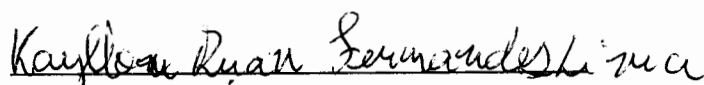
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:21:00
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal



Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
CNPJ: 11.419.759/0001-20
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF Nº 607.120.793-27

CONTRATO

Número: 266/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, situado à Av. Dr. Joacy Pinheiro, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.540.688/0001-68, com sede estabelecida na Av. Seabra de Carvalho, S/N, Bairro Vila Luizão – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA**, empresário, portador do RG n.º 041161942010-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	4	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	FATTO	R\$ 557,63	R\$ 2.230,52
6	24	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/	BRITANIA	R\$ 843,20	R\$ 20.236,80



			GALÕES DE 20LT			
7	200	UND	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	ECOFLEX	R\$ 41,33	R\$ 8.266,00
8	200	UND	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	ECOFLEX	R\$ 30,18	R\$ 6.036,00
9	10	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	BEGÔNIA	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
18	5	UND	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	MIDEA	R\$ 3.885,27	R\$ 19.426,35
21	5	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	COLORMAQ	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
27	50	UND	MESA C/ 2 GAVETAS	EJ MOVEIS	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00
28	2	UND	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	R\$ 730,00	R\$ 1.460,00
29	5	UND	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	R\$ 845,00	R\$ 4.225,00
35	10	UND	VENTILADOR DE MESA 40CM	ARNO	R\$ 133,35	R\$ 1.333,50
36	20	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	VENTISOL	R\$ 239,99	R\$ 4.799,80
37	2	UND	TV 40 POL LED	MULTILASER	R\$ 2.199,00	R\$ 4.398,00
TOTAL						R\$ 96.061,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2022 e encerramento em 08/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 96.061,97 (Noventa e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 – Aquis. de Equip. e Mater. Permanente p/ Sec. de Saúde

10.302.0015.1023.0000 – Aquis. e Equip. p/ Rede Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.304.0021.1097.0000 – Aquis. de Equipamento p/ Vig. Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.09 11:44:54
-03'00'

Tuntum - Maranhão, 09 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Kayllon Ruan Fernandes Lima

Pela **CONTRATADA**

MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA

CNPJ: 11.419.759/0001-20

KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA

CPF Nº 607.120.793-27

TESTEMUNHAS:

1. *Luiz Guilherme Moraes Romp*
CPF: 05800280500

2. *Luiz Moisés Costa Araújo*
CPF: 05213953301

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35 e a empresa **R F R SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida na Rua Guajajara, S/N, Bairro Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 019.143.513-98, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil:

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).



Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;



d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.



Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R F R SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	20,00	UND	FOGÃO 4 BOCAS	esmaltec	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
15	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	esmaltec	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
17	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 220L	consul	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
19	6,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 309L	consul	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
32	20,00	UND	REFRIGERADOR 386L	consul	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
33	5,00	UND	REFRIGERADOR 342L	consul	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 149.560,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ R\$ 149.560,00 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS





Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066.2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066.2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no art. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066.2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0.33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0.66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.



b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:





- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066.2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.



Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem a cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.





11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten mark]





Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:27:10
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues
Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R F R SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF N° 019.143.513-98

CONTRATO**Número: 267/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **R F R SERVIÇOS LTDA**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA. CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, situado à Av. Dr. Joacy Pinheiro, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R F R SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida na Rua Guajajara, S/N, Bairro Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 019.143.513-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	10	UND	FOGÃO 4 BOCAS	esmaltec	R\$ 642,00	R\$ 6.420,00
15	2	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO	esmaltec	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00

17	5	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 220L	consul	R\$ 2.800,00	R\$ 14.000,00
19	3	UND	FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA 309L	consul	R\$ 3.200,00	R\$ 9.600,00
32	10	UND	REFRIGERADOR 386L	consul	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,00
33	3	UND	REFRIGERADOR 342L	consul	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL						R\$ 76.280,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/08/2022 e encerramento em 08/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.280,00 (Setenta e seis mil duzentos e oitenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 – Aquis. de Equip. e Mater. Permanente p/ Sec. de Saúde

10.302.0015.1023.0000 – Aquis. e Equip. p/ Rede Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.304.0021.1097.0000 – Aquis. de Equipamento p/ Vig. Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:0418562733
5

Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.09 11:46:05
-03'00

Tuntum - Maranhão, 09 de agosto de 2022.

Rafael Frederico Oliveira Rodrigues

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **CONTRATADA**
R F R SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

TESTEMUNHAS:

1. *Abraão S. Lima Rodrigues*
CPF: 605 7946 93-610

2. *Antônio Sales de Azevedo Sales*
CPF: 052 755 833 81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede estabelecida na Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452, Jardim Dias II – Maringá/PR, CEP: 87.025-830, neste ato representada pelo Sra. **MARINA PICIANI PAZINATO**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 4.231.745-4 SESP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 679.713.429-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

MARINA
PICIANI
PAZINATO:679
71342934

Assinado de forma digital
por MARINA PICIANI
PAZINATO:67971342934
Dados: 2022.08.24
15:40:56-03'00'

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências

relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	10,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	BLM OFFICE PGP300	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
13	20,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PERFIL Z 6P	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
23	14,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00
30	6,00	UND	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	ÉBANO CÓD. 154	R\$ 778,00	R\$ 4.668,00
31	10,00	UND	MESA P/ MICROCOMPUTADO R C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	VIANFLEX TRMC120 6	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
TOTAL						R\$ 29.104,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 29.104,00 (Vinte e nove mil cento e quatro reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

MARINA
PICIANI

Assinado de
forma digital por
MARINA PICIANI

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

MARINA
PICIANI
PAZINATO:6
7971342934

Assinado de forma digital
por MARINA PICIANI
PAZINATO:6 7971342934
Data: 2023.06.24
15:47:44-03:07

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

MARINA
PICIANI
Assinado de
forma digital por
MARINA PICIANI
PAZINATO:6797

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

MARINA
PICIANI
PAZINATO: 679713429
679713429

Assinado de forma digital por MARINA PICIANI PAZINATO:67971342934
Dados: 2022.08.24 15:42:33 -03'00'

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

MARINA
PICIANI
PAZINATO:6
7971342934

Assinado de forma
digital por MARINA
PICIANI
PAZINATO:679713429
34
Dados: 2022.08.24
15:42:44 -03'00'

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:31:14
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

MARINA PICIANI
PAZINATO:67971342934

Assinado de forma digital por
MARINA PICIANI
PAZINATO:67971342934
Dados: 2022.08.24 15:42:55 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 31.455.241/0001-59
MARINA PICIANI PAZINATO
CPF N° 679.713.429-34

CONTRATO

Número: 268/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, situado à Av. Dr. Joacy Pinheiro, SN, Centro – Tuntum/MA, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede estabelecida na Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452, Jardim Dias II – Maringá/PR, CEP: 87.025-830, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARINA PICIANI PAZINATO**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 4.231.745-4 SESP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 679.713.429-34, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	10,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	BLM OFFICE PGP300	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
13	20,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PERFIL Z 6P	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00

MARINA

Assinado de forma

7971342934

15:43:34 -03'00'

23	14,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	INOVARE 2L BR CÓD. 1969	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00
30	6,00	UND	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	ÉBANO CÓD. 154	R\$ 778,00	R\$ 4.668,00
31	10,00	UND	MESA P/ MICROCOMPUTADO R C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	VIANFLEX TRMC120 6	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
TOTAL						R\$ 29.104,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.104,00 (Vinte e nove mil cento e quatro reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 – Aquis. de Equip. e Mater. Permanente p/ Sec. de Saúde

10.302.0015.1023.0000 – Aquis.e Equip. p/ Rede Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.304.0021.1097.0000 – Aquis. de Equipamento p/ Vig. Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

MARINA
DICIANI

Assinado de
forma digital por

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

MARINA
PICIANI Assinado de
forma digital por
MARINA PICIANI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **COMERCIAL GOA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede estabelecida na Rua 03, Casa 16, Letra C, Bairro Bela Vista – São Luís-MA, CEP: 65.073-200, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 058648522016-0 SESP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 628.662.343-40, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
15:57:53 -03'00'

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
15:58:05 -03'00'

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL GOA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
15:58:15 -03'00'

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50,00	UND	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	SO AÇO	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00
TOTAL						R\$ 31.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
15:58:25 -03'00'

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:628662343
40
Dados: 2022.08.24
15:58:36 -03'00'

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:6
286623434
0

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA
SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
15:58:48 -03'00'

de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
15:58:58 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:6
286623434
0

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA
SILVA
OLIVEIRA:6286623
4340
Dados: 2022.08.24
15:59:10 -03'00'

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação

específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:628662343
40
Dados: 2022.08.24
15:59:24 -03'00'

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:6
286623434

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

0
Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA
SILVA
OLIVEIRA:6286623
4340
Dados: 2022.08.24
15:59:38 -03'00'

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por

exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627
335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:32:54
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234340

Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234340
Dados: 2022.08.08 15:59:53 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
COMERCIAL GOA EIRELI
CNPJ: 33.614.584/0001-44
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA
CPF Nº 628.662.343-40

CONTRATO

Número: 269/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL GOA EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na cidade de Tuntum/MA, inscrito no CNPJ 10.476.850/0001-14, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL GOA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.614.584/0001-44 com sede estabelecida na Rua 03, Casa 16, Letra C, Bairro Bela Vista – São Luís-MA, CEP: 65.073-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 058648522016-0 SESP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 628.662.343-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 039/2022, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:6
286623434
0

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA
SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
16:00:22 -03'00'

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50,00	UND	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	SO AÇO	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00
TOTAL						R\$ 31.400,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2022 e encerramento em 01/08/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.400,00** (trinta e um mil e quatrocentos reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

10.122.0002.1112.0000 – Aquis. de Equip. e Mater. Permanente p/ Sec. de Saúde

10.302.0015.1023.0000 – Aquis. e Equip. p/ Rede Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0002.1090.0000 – Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.301.0002.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

10.304.0021.1097.0000 – Aquis. de Equipamento p/ Vig. Sanitária

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber a lei 8.666/93

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:
62866234
340

Assinado de
forma digital por
LEANDRO DA
SILVA
OLIVEIRA:6286623
4340
Dados: 2022.08.24
16:00:31 -03'00'

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

LEANDRO
DA SILVA
OLIVEIRA:62
866234340

Assinado de forma
digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234
340
Dados: 2022.08.24
16:00:41 -03'00'

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 09 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335
Assinado de forma digital por
FERNANDO PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.09 11:54:17
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA

Prefeito Municipal

LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:628662343
40
Assinado de forma digital por
LEANDRO DA SILVA
OLIVEIRA:62866234340
Dados: 2022.08.04 16:00:51 -0300'

Pela **CONTRATADA**

COMERCIAL GOA EIRELI

CNPJ Nº 33.614.584/0001-44

LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

CPF Nº 628.662.343-40

TESTEMUNHAS:

1. Amácio Silva Rodrigues
CPF: 605.794.693-60

2. Leandro da Silva Oliveira
CPF: 05275583589

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 1420, Bairro Setor Brasil – Araguaína-TO, CEP: 77.824-360, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR PIRES DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 62331 SJSP-TO e inscrito no CPF sob o n.º 227.655.301-49, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	5,00	UND	COLCHOES BOX SOLTEIRO	ORTOFLEX/	BOX90	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
26	40,00	UND	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	NOBRE/	LONG3	R\$ 407,00	R\$ 16.280,00
34	20,00	UND	VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM	VENTISOL/	40CM	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
TOTAL							R\$ 22.650,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou

fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que

este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:35:25
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

SERRANA
DISTRIBUIDORA
LTDA:30313649000123

Assinado de forma digital
por SERRANA
DISTRIBUIDORA
LTDA:30313649000123

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23
VALDEMIR PIRES DA COSTA
CPF Nº 227.655.301-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 111/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, com sede estabelecida na Av. Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra – Teresina/PI, CEP: 64.017-280, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.538.274 SSP-PI e inscrito no CPF sob o n.º 805.592.123-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	10,00	UND	KIT COZINHA 6 PORTAS	MODELO MOVEIS	6 PORTAS	R\$ 1.068,00	R\$ 10.680,00
TOTAL							R\$ 10.680,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscientos e oitenta reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso

de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindida em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

FERNANDO PORTELA Assinado de forma digital
TELES por FERNANDO PORTELA
PESSOA:0418562733 TELES PESSOA:04185627335
5 Dados: 2022.08.08 14:38:00
-03'00'

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

LUIZ CARVALHO DOS SANTOS Assinado de forma digital por LUIZ
CARVALHO DOS SANTOS:0582559212372
SANTOS:80559212372 Dados: 2022.08.09 09:23:09 -03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
CPF Nº 805.592.123-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Número: 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede estabelecida na Av. D Pedro II, 830, Sala 03, Bairro Universitário – Lages/SC, CEP: 88.509-000, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 4339811 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 087.015.959-38, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO	MR FOGÕES	Standart / 410330	R\$ 710,90	R\$ 2.843,60
24	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 4L	METAL FERREIRA	Alta Rotação / MFLAR-4/2	R\$ 604,48	R\$ 6.044,80
TOTAL							R\$ 8.888,40

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 8.888,40** (Oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso

de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA,

nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856273
35
Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.08.08 14:49:37
-03'00'

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

GUSTAVO
OLIVEIRA:087015
95938
Assinado de forma digital por
GUSTAVO
OLIVEIRA:08701595938
Dados: 2022.08.25 14:36:45
-03'00'

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
CPF Nº 087.015.959-38

SUMÁRIO

Descrição	Página
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 105/2022.....	1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 108/2022.....	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 109/2022.....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 111/2022.....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 125/2022.....	33
EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2022.....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 106/2022.....	43
EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2022.....	51
EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2022.....	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 107/2022.....	52
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022	60
EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022.....	60
EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2022.....	61
EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2022.....	61
EXTRATO DO CONTRATO N.º 303/2022.....	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	61
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 110/2022.....	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 112/2022.....	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	101
EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2022.....	109
EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2022.....	109

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 105/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, com sede estabelecida à Rua dos Andrades, nº 73, Centro – Tuntum-MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Sra. **RHANNA DA SILVA CARVALHO**, empresária, portadora do RG n.º 0311677520064 SESEP/MA e inscrita no CPF sob o n.º 047.417.423-93, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº. 039/2022**, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- c) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- a) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- c) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- e) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- I. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- II. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.573/0034-92, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 2 TORNEIRAS 50L	FRISBEL	R\$ 2.000,00	R\$ 40.000,00
4	20,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 3 TORNEIRAS 100L	FRISBEL	R\$ 2.400,00	R\$ 48.000,00
5	10,00	UND	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX 4 TORNEIRAS 200L	FRISBEL	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
10	20,00	UND	CADEIRA GIRATORIA P/ DIGITADOR, ASSENTO AÇO EM TECIDO	AC COMERCIAL	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
22	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 11KG	CONSUL	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
25	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 6L	MONDIAL	R\$ 740,00	R\$ 7.400,00
TOTAL						R\$ 145.900,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 145.900,00** (Cento e quarenta e cinco mil e novecentos reais).

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- b) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- a) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- f) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

a) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

b) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- d) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- a) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado do fornecimento;
- e) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- m) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- n) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- o) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA
CNPJ: 11.828.573/0034-92
RHANNA DA SILVA CARVALHO
CPF Nº 047.417.423-93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 108/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede estabelecida na Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452, Jardim Dias II – Maringá/PR, CEP: 87.025-830, neste ato representada pelo Sra. **MARINA PICIANI PAZINATO**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 4.231.745-4 SESP-PR e inscrita no CPF sob o n.º 679.713.429-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- d) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- e) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- d) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- e) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- f) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- f) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- g) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- h) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- i) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- j) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- III. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- IV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	10,00	UND	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA	BLM OFFICE PGP300	R\$ 609,00	R\$ 6.090,00
13	20,00	UND	ESTANTE DE AÇO C/6 PRATELEIRAS	PERFIL Z 6P	R\$ 336,00	R\$ 6.720,00
23	14,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 2L	INOVARE 2L BR Cód. 1969	R\$ 549,00	R\$ 7.686,00
30	6,00	UND	MESA OVAL P/ REUNIÃO C/8 LUGARES	ÉBANO Cód. 154	R\$ 778,00	R\$ 4.668,00
31	10,00	UND	MESA P/ MICROCOMPUTADOR C/ TECLADO REGULÁVEL EM MDF	VIANFLEX TRMC1206	R\$ 394,00	R\$ 3.940,00
TOTAL						R\$ 29.104,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 29.104,00 (Vinte e nove mil cento e quatro reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- d) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- e) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- f) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- g) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- h) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- i) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- j) Não manter a proposta;
- k) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- l) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- h) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- i) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- j) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- k) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- l) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- m) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- p) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- q) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- r) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- s) O atraso injustificado do fornecimento;
- t) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- u) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- v) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- w) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- x) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- y) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- z) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- aa) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- bb) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- cc) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

dd) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59
MARINA PICIANI PAZINATO
CPF Nº 679.713.429-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 109/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **COMERCIAL GOA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, com sede estabelecida na Rua 03, Casa 16, Letra C, Bairro Bela Vista – São Luís-MA, CEP: 65.073-200, neste ato representado pelo Sr. **LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 058648522016-0 SESP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 628.662.343-40, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- f) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- g) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- g) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- h) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- i) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- k) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- l) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- m) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- n) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- o) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- V. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- VI. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **COMERCIAL GOA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.584/0001-44, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	50,00	UND	ARMARIO DE AÇO COM 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	SO AÇO	R\$ 628,00	R\$ 31.400,00
TOTAL						R\$ 31.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 31.400,00 (Trinta e um mil e quatrocentos reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- g) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- h) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- i) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- m) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- n) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- o) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- p) Não mantiver a proposta;
- q) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- r) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emite da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apreso, o fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços e correção diária conforme abaixo:

a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços e correção diária.

b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

i) advertência;

j) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;

k) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

l) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

o) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;

p) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

q) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

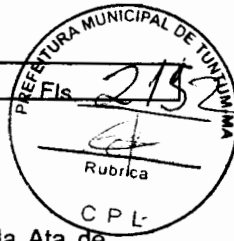
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- r) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- s) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- t) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- u) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- ee) O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- ff) O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- gg) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- hh) O atraso injustificado do fornecimento;
- ii) A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- jj) O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- kk) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- ll) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- mm) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- nn) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- oo) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- pp) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- qq) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- rr) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- ss) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado a PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
COMERCIAL GOA EIRELI
CNPJ: 33.614.584/0001-44
LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CPF Nº 628.662.343-40

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 111/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, com sede estabelecida na Av. Odilon Araújo, 645, Bairro Piçarra – Teresina/PI, CEP: 64.017-280, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARVALHO DOS SANTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 1.538.274 SSP-PI e inscrito no CPF sob o n.º 805.592.123-72, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- h) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- i) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- j) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- k) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





l) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

p) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

q) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;

r) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

s) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

t) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

VII. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

VIII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.516.958/0001-41, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	10,00	UND	KIT COZINHA 6 PORTAS	MODELO MOVEIS	6 PORTAS	R\$ 1.068,00	R\$ 10.680,00
TOTAL							R\$ 10.680,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- j) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- k) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- l) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- s) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- t) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- u) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- v) Não mantiver a proposta;
- w) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- x) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- m) advertência;
- n) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- o) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- p) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- v) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- w) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- x) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- y) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- z) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- aa) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- bb) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- tt)** O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- uu)** O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- vv)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- ww)** O atraso injustificado do fornecimento;
- xx)** A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- yy)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- zz)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- aaa)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- bbb)** A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- ccc)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- ddd)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- eee)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- fff)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- ggg)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- hhh)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
DISTRIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.516.958/0001-41
LUIZ CARVALHO DOS SANTOS
CPF Nº 805.592.123-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 125/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N ° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, conforme Decreto Legislativo Municipal nº 01/2022, o Sr. **NELSON SILVA DE ALMEIDA**, inscrito no

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
NELSON SILVA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal em Exercício

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
EZILENE DA SILVA SOUSA
CNPJ Nº 29.458.378/0001-15

EZILENE DA SILVA SOUSA
CPF Nº 051.741.353-13

EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2022**. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: AUDIOLAR MÓVEIS E ELETROS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.828.573/0034-92. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





039/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: 72.950,00 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022.
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, nº 107, Bairro Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763/000, neste ato representada pelo Sr. **KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA**, empresário, portador do RG n.º 041161942010-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 607.120.793-27, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- m) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- n) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- o) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





039/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde; P L:
 PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: 72.950,00 (Setenta e dois mil novecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000 10.302.0002.1090.0000,
 10.301.0002.1090.0000 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022.
 FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 106/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o nº 041.856.273-35, e a empresa **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, com sede estabelecida na Rua dos Andrades, nº 107, Bairro Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763/000, neste ato representada pelo Sr. **KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA**, empresário, portador do RG nº 041161942010-7 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 607.120.793-27, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- m) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- n) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- o) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- p) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- q) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- r) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- z) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- aa) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- bb) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- cc) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- dd) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

- XI. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
 - XII. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- § 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.
- § 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- § 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.
- § 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.419.759/0001-20, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	8,00	UND	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	FATTO	R\$ 557,63	R\$ 4.461,04
6	48,00	UND	BEBEDOURO TIPO COLUNA P/ GALÕES DE 20LT	BRITANIA	R\$ 843,20	R\$ 40.473,60
7	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO COM BRAÇO	ECOFLEX	R\$ 41,33	R\$ 16.532,00
8	400,00	UND	CADEIRA DE PROPILENO SEM BRAÇO	ECOFLEX	R\$ 30,18	R\$ 12.072,00
9	20,00	UND	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	BEGÔNIA	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
18	10,00	UND	FREEZER HORIZONTAL, 2 PORTA 419IL	MIDEA	R\$ 3.885,27	R\$ 38.852,70
21	10,00	UND	LAVADOURA DE ROUPAS AUT. 10KG	COLORMAQ	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00
27	100,00	UND	MESA C/ 2 GAVETAS	EJ MOVEIS	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
28	4,00	UND	MESA C/ GRANITO 4 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
29	10,00	UND	MESA C/ GRANITO 6 CADEIRAS DE COZINHA	KAPPESBERG	R\$ 845,00	R\$ 8.450,00
35	20,00	UND	VENTILADOR DE MESA	ARNO	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



			40CM			
36	40,00	UND	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	VENTISOL	R\$ 239,99	R\$ 9.599,60
37	4,00	UND	TV 40 POL LED	MULTILASER	R\$ 2.199,00	R\$ 8.796,00
TOTAL						R\$ 192.123,94

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 192.123,94 (Cento e noventa e dois mil cento e vinte três reais e noventa e quatro centavos)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- p) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- q) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- r) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- ee) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ff) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- gg) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- hh) Não mantiver a proposta;
- ii) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- jj) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- u) advertência;
- v) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- w) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- x) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- jj) atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- kk) reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ll) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- mm) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- nn) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- oo) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- pp) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- xxx)** O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- yyy)** O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- zzz)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- aaaa)** O atraso injustificado do fornecimento;
- bbbb)** A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- cccc)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- dddd)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- eeee)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- ffff)** A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- gggg)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- hhhh)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- iiii)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- jjjj)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- kkkk)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- llll)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA
CNPJ: 11.419.759/0001-20
KAYLLON RUAN FERNANDES LIMA
CPF Nº 607.120.793-27

EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 298/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 52.635,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.2024.0000, 10.302.0015.2064.0000, 10.301.0019.2076.0000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





10.301.0019.2074.0000, 10.122.0002.2023.0000, 10.302.0015.2028.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: **MARIA WANESSA FERNANDES SPINELLI E CIA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 18.540.688/0001-68. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 96.061,97 (Noventa e seis mil e sessenta e um reais e noventa e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 107/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 e a empresa **R F R SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, com sede estabelecida na Rua Guajajara, S/N, Bairro Centro – Itaipava do Grajaú/MA, CEP: 65.948-000, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES**, empresário, portador do RG n.º 0260574320039 SSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 019.143.513-98, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- p) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- q) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária;
- r) Termo de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- s) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- t) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- u) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- ee) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- ff) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- gg) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- hh) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- ii) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

XIII. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

XIV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **R F R SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.648.055/0001-85, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	20,00	UND	FOGÃO 4 BOCAS	esmaltec	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
15	4,00	UND	FOGÃO 6 INDUSTRIAL COM BOCAS FORNO	esmaltec	R\$ 1.880,00	R\$ 7.520,00
17	10,00	UND	FREEZER 1 HORIZONTAL, PORTA 220L	consul	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
19	6,00	UND	FREEZER 1 HORIZONTAL, PORTA 309L	consul	R\$ 3.200,00	R\$ 19.200,00
32	20,00	UND	REFRIGERADOR 386L	consul	R\$ 3.350,00	R\$ 67.000,00
33	5,00	UND	REFRIGERADOR 342L	consul	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL						R\$ 149.560,00

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ R\$ 149.560,00 (Cento e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- s) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- t) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- u) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficarão Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- kk)** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ll)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- mm)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- nn)** Não mantiver a proposta;
- oo)** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- pp)** Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emissor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b)** Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- y)** advertência;
- z)** multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- aa)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- bb)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- qq)** atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- rr)** reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- ss)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- tt)** irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- uu)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- vv)** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ww)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- mmmm)** O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- nnnn)** O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- oooo)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- pppp)** O atraso injustificado do fornecimento;
- qqqq)** A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- rrrr)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ssss) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;

tttt) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

uuuu) A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

vvvv) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;

wwwv) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

xxxx) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

yyyy) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

zzzz) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

aaaaa) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
R F R SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 38.648.055/0001-85
RAFAEL FREDERICO OLIVEIRA RODRIGUES
CPF Nº 019.143.513-98

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, torna público para conhecimento de todos os interessados, que a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 073/2022, que tem como objeto o Registro de Preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva com reposição de peças de aparelhos de ar condicionado dos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Saúde, com abertura prevista para às 09h00min do dia 24 de agosto de 2022, fica ADIADA para às 09h00min do dia 05 de setembro de 2022. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum – MA, 24 de agosto de 2022. Danilo Viana Pessoa – Pregoeiro.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 299/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 42.735,00 (quarenta e dois mil e setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0008.2020.0000, 12.365.0051.2111.0000, 12.365.0051.2100.0000,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





12.361.0002.2144.0000, 12.361.0002.2009.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 24 de agosto de 2022. P. L.
NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2022

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 267/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: R F R SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 38.648.055/0001-85. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 76.280,00 (Setenta e seis mil duzentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 302/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 25.750,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0002.2004.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 24 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 303/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 303/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: EZILENE DA SILVA SOUSA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.458.378/0001-15. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 062/2022.** Objeto: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP (recarga e completo) e regulador com mangueira. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 33.815,00 (trinta e três mil e oitocentos e quinze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0024.2033.0000, 08.244.0025.2067.0000, 08.243.0024.2037.0000, 08.244.0025.2069.0000, 04.122.0002.2004.0000, 08.244.0025.2038.0000, 3.3.90.30.00. Tuntum – Maranhão, 24 de agosto de 2022. NELSON SILVA DE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL em exercício.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os efeitos postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 29 de julho de 2022.

Pelo MUNICÍPIO
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela BENEFICIÁRIA DA ATA
MV ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 27.895.281/0001-44
MIGUEL MARCON DANDOLINI
CPF Nº 067.988.119-06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos oito dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede estabelecida na Av. Presidente Castelo Branco, 1420, Bairro Setor Brasil – Araguaína-TO, CEP: 77.824-360, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMIR PIRES DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 62331 SJSP-TO e inscrito no CPF sob o n.º 227.655.301-49, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- y) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- z) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- ee) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- ff) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- gg) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- yy) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- zz) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- aaa) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- bbb) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- ccc) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

XXI.os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





XXII.a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	5,00	UND	COLCHOES BOX SOLTEIRO	ORTOFLEX/	BOX90	R\$ 498,00	R\$ 2.490,00
26	40,00	UND	LONGARINA 3 LUGARES, ASSENTO DE POLIPROPILENO	NOBRE/	LONG3	R\$ 407,00	R\$ 16.280,00
34	20,00	UND	VENTILADOR DE COLUNA DE 40CM	VENTISOL/	40CM	R\$ 194,00	R\$ 3.880,00
TOTAL							R\$ 22.650,00

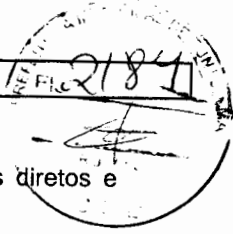
CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 22.650,00 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- ee) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- ff) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- gg) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
 - I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
 - II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

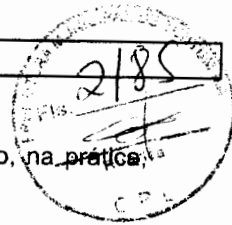
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- iii) O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- jjj) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- kkk) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- lll) Não manter a proposta;
- mmm) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- nnn) Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a) multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b) Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- oo) advertência;
- pp) multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- qq) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- rr) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

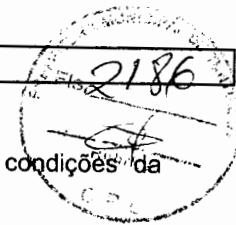
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exige ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- sss)** atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- ttt)** reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- uuu)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- vvv)** irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- www)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- xxx)** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- yyy)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CALUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- uuuuuu)** O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- vvvvvv)** O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- wwwwww)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- xxxxxx)** O atraso injustificado do fornecimento;
- yyyyyy)** A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- zzzzzz)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- aaaaaa)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- bbbbbb)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- cccccc)** A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- ddddddd)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- eeeeeee)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- ffffff)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- ggggggg)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;
- hhhhhhh)** A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- iiiiiii)** A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto – A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.





11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078; 6º L 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23
VALDEMIR PIRES DA COSTA
CPF Nº 227.655.301-49

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Número: 112/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, com sede estabelecida na Av. D Pedro II, 830, Sala 03, Bairro Universitário – Lages/SC, CEP: 88.509-000, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 4339811 SSP-SC e inscrito no CPF sob o n.º 087.015.959-38, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 039/2022, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim, para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- aa) Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2022 e seus anexos;
- bb) Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro – O Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde, que atuará como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sendo responsável pelo Gerenciamento da Ata de Registro de preços, conforme os Decretos Municipais 04/2014, 066/2021 e as Legislações vigentes, bem como:

- hh) Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- ii) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- jj) Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgãos que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- ddd) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- eee) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- fff) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município – PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- ggg) Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;
- hhh) Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega do objeto ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Parágrafo Terceiro - Constituem-se em atribuições do órgão não-participante, no que couber, àquelas incumbentes aos órgãos participantes previstas no Parágrafo anterior e, ainda:

XXIII. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

XXIV. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 1º. A solicitação de adesão do carona deve ser dirigida ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade a ser contratada.

§ 2º. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo por eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





§ 4º. O órgão gerenciador não responde pelos atos praticados no âmbito do órgão participante e do carona.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e Contrato, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), cujo Contrato atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se obriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	4,00	UND	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS ALTA PRESSÃO	MR FOGÕES	Standart / 410330	R\$ 710,90	R\$ 2.843,60
24	10,00	UND	LIQUIDIFICADOR IND INOX 4L	METAL FERREIRA	Alta Rotação / MFLAR-4/2	R\$ 604,48	R\$ 6.044,80
TOTAL							R\$ 8.888,40

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro – O valor total é de **R\$ 8.888,40 (Oito mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos)**

Parágrafo Segundo – Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para a fornecimento ou prestação de serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro – A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro – A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





- hh) A variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item for superior a 5%;
- ii) A cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- jj) Se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
- I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.
- II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP

Parágrafo Segundo - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Terceiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Quinto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sexto - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução ou o fornecimento do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o Parágrafo Quinto, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo – Nas demais causas especificadas no Decreto Municipal 066/2021.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O CONTRATO: Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador ou Participante e o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo – A contratação do objeto licitado será efetivada mediante CONTRATO, solicitada pelo Órgão Participante ou Gerenciador ou da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como também na forma do decreto 066/2021.

Parágrafo Terceiro – Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão o instrumento de contrato.

Parágrafo Quarto – O Contrato terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro – Ficará Impedido de licitar e contratar com o Município de Tuntum – MA e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





prejuízo das multas previstas neste edital, ata registro de preços e contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 7º da Lei 10.520/02 e decreto municipal 066/2021:

- ooo)** O licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ppp)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- qqq)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- rrr)** Não manter a proposta;
- sss)** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ttt)** Comportar - se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Ata de Registro de Preços ou Contrato, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material ou prestação do serviço;

Parágrafo Terceiro - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado ou fornecedor beneficiário sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

- a)** multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, e correção diária conforme abaixo:
 - a.1)** 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;
 - a.2)** 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do Ata de Registro de Preços ou Contrato, sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro.
- b)** Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será a Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, rescindido.

Parágrafo Quarto – Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízos das demais, as seguintes sanções:

- ss)** advertência;
- tt)** multa de 30% sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso;
- uu)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- vv)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ou fornecedor beneficiário ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Quinto – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus e/ou da garantia contratual. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Tuntum- MA e cobrado judicialmente;

Parágrafo Sexto – À licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços ou Contrato, conforme o caso, podendo a Administração convidar a aceitar as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

Parágrafo Sétimo – Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando argumentos que justifiquem a proposição.

Parágrafo Oitavo – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Tuntum - MA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Nono – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Décimo - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que cometerem:

- zzz)** atraso injustificado na entrega dos bens objeto da Ata Registro de Preços;
- aaaa)** reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa do serviço prestado ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- bbbb)** reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- cccc)** irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- dddd)** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- eeee)** prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Ata de Registro de Preços ou Contrato;
- ffff)** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a proponente idoneidade para contratar com a Prefeitura.

Parágrafo Décimo Primeiro - Cabe ao órgão gerenciador ou participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador (Decreto Municipal 066/2021)

Parágrafo Décimo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão do Contrato, sem exclusão dos dispostos na Lei nº. 8.666/93:

- jjjjjj)** O não cumprimento de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- kkkkkk)** O cumprimento irregular de cláusulas da Ata de Registro de Preços ou Contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- llllll)** A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;
- mmmmmm)** O atraso injustificado do fornecimento;
- nnnnnn)** A paralisação dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- oooooo)** O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata, contratante ou responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- pppppp)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- qqqqqq)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- rrrrrr)** A dissolução do Fornecedor Beneficiário ou Contratada;
- ssssss)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, que prejudiquem a execução do Contrato;
- tttttt)** O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- uuuuuu)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- vvvvvv)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao Fornecedor Beneficiário ou Contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata ou Contrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





wwwwwww) A supressão, por parte do Fornecedor Beneficiário ou Contratada, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial da Ata ou Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;

xxxxxxx) A suspensão de fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere este Edital, ensejará a rescisão antecipada do Contrato e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado e rescisão contratual, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor Beneficiário ou Contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, Estado ou União, conforme o caso, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado ou rescisão contratual, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Quinto - A solicitação do Fornecedor Beneficiário ou Contratado para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Sexto - A Ata de Registro de Preços o Contrato poderá ser cancelada ou rescindido em qualquer uma das hipóteses do Decreto Municipal n.º 66/2021 e do Artigo 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Será permitida a participação de órgãos não participantes (carona) nas seguintes condições:

11.1.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto Municipal e neste Edital.

11.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/prestação dos serviços, desde que este fornecimento/prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participantes.

11.1.3. Ao Órgão não participante que aderir à Ata de Registro de Preços competem à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

11.1.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação a solicitada em até 90 (noventa) dias, observadas o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





11.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitando o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

11.1.6. Na Ata de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

11.1.6.1. O remanejamento de que trata o item anterior somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

11.1.6.2. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos no Decreto Municipal 066/2021.

11.1.6.3. Para efeito do disposto no subitem 11.1.6 caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos.

11.1.7 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.8 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este Item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

11.1.9 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo desta Ata ao Diário Oficial do Município (DOM) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Parágrafo Primeiro - As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Tuntum - MA para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, para todos os fins e efeitos de direito.

Tuntum – Maranhão, 08 de agosto de 2022.

Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
GUSTAVO OLIVEIRA
CPF Nº 087.015.959-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N.º 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através do Órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede no Município de Tuntum – Maranhão, CEP 65.763-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, e a empresa **M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.455.241/0001-59, com sede estabelecida na Rua Francisco Barbosa do Amaral, 452, – Jardim Dias II – MARINGÁ/PR, CEP: 87.025-830, neste ato representada pela Sócia Administradora, a Sr.ª **MARINA PICIANI PAZINATO**, empresária, portadora do RG n.º 4.231.745-4 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 679.713.429-34, aqui denominada de **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, dos Decretos Municipais nº 004 de 2014 e nº 066, de 22 de outubro de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n.º 043/2022, para Registro de Preços, por deliberação da Pregoeira, homologado em 05/07/2022, resolvem **REGISTRAR PREÇOS** para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo – Como pré-contrato ou contrato preliminar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não contém todos os elementos peculiares do futuro contrato.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Município (DOM).

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Pela **BENEFICIÁRIA DA ATA**
M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
CNPJ Nº 31.455.241/0001-59
MARINA PICIANI PAZINATO
CPF Nº 679.713.429-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 268/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 31.455.241/0001-59. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 29.104,00 (Vinte e nove mil cento e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000, 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000, 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO CONTRATO N.º 269/2022.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.476.850/0001-14. CONTRATADA: COMERCIAL GOA EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.614.584/0001-44. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 039/2022.** Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Móveis e Eletrodomésticos da Secretaria de Saúde. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor Total: R\$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0002.1112.0000, 10.302.0015.1023.0000, 10.302.0002.1090.0000, 10.301.0002.1090.0000, 10.304.0021.1097.0000, 4.4.90.52.00. Tuntum – Maranhão, 09 de agosto de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – PREFEITO MUNICIPAL.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ce769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RUA FREDERICO COELHO ,21

RUA FREDERICO COELHO ,21, CENTRO
TUNTUM-MA, CEP: 65763-000
Email: diario@tuntum.ma.gov.br
Telefone: (99)99850-572

CAROLINE SOARES LIMA
DIRETORIA DIARIO OFICIAL

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE TUNTUM:06138911000166

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1720af2ef19ca769f189a3c16ea60f5f399ed04b

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

